



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quarta-feira, 28 de maio de 2025 - Edição nº 96

SUMÁRIO

- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 008/2025: Credenciamento para aquisição parcelada de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado-Bahia, conforme condições estabelecidas no edital."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025: "Aquisição de mobília escolar em geral, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado - Bahia."
- DECRETO Nº 072/2025 - REPUBLICAÇÃO: "Declara situação de emergência nas áreas do Município de Brumado afetadas por Estiagem 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR."
- Decreto Nº 084/2025: "Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 2.780.500,00(Dois Milhões Setecentos e Oitenta Mil Quinhentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 15/2025.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 16/2025.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.
- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 008/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

A Prefeitura Municipal de Brumado, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados o Aviso de Chamada Pública de Credenciamento nº 008/2025, cujo objeto é o Credenciamento para aquisição parcelada de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado-Bahia, conforme condições estabelecidas no edital.

As propostas de credenciamento poderão ser apresentadas do dia 29 de maio de 2025 até 17 de junho de 2025, das 08:00h às 17:00h.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura: www.brumado.ba.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

Brumado/BA, 27 de maio de 2025.
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2025

A Prefeitura Municipal de Brumado, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2025. Objeto aquisição de mobília escolar em geral, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado - Bahia. Abertura das Propostas será no dia 10 de junho de 2025 às 09:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h ou pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br. Brumado, 27 de maio de 2025. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado - BA



DECRETO Nº 072, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Brumado afetadas por Estiagem 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VII do Art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que a escassez de chuva na região tem provocado o desabastecimento de água em várias comunidades do Município de Brumado;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento parte expressiva da zona rural permanece desabastecida com águas de chuva, e que são necessárias fornecimento de carros pipa para satisfação das necessidades;

CONSIDERANDO que a magnitude do desastre atingiu a classificação de nível II ou de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas de Brumado, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem –1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e Defesa Civil.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/EEDA-8B6F-673B-1B8A> e informe o código EEDA-8B6F-673B-1B8A



Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado - BA



Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 07 de maio de 2025.

Fabício Abrantes Pires de Souza Oliveira

Prefeito Municipal

* REPUBLICAÇÃO *

Assinado por 1 pessoa: FABÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/EEDA-8B6F-673B-1B8A> e informe o código EEDA-8B6F-673B-1B8A



Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EEDA-8B6F-673B-1B8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 27/05/2025 17:07:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/EEDA-8B6F-673B-1B8A>

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 084, de 27 de Maio de 2025

Lei 2020

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 2.780.500,00(Dois Milhões Setecentos e Oitenta Mil Quinhentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.00.500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2006	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO		
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
Total da Unidade R\$			100.000,00
02.00.900	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER		
2024	GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	730.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			730.000,00
Total da Unidade R\$			730.000,00
06.00.100	FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	1.510.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.510.500,00
2094	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	440.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			440.000,00
Total da Unidade R\$			1.950.500,00
Valor Total Suplementado R\$			2.780.500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 2780500.00

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

02.00.500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1033	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
	Total da Unidade R\$		30.000,00
02.00.800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	700.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		700.000,00
1032	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
	Total da Unidade R\$		800.000,00
06.00.100	FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
1045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	437.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		437.000,00
1049	CONSTRUÇÃO E AMPLICAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	200.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	200.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		400.000,00
1050	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	300.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		300.000,00
2044	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - FUNDEB 30%		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	627.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		627.000,00
2094	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	186.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		186.500,00
	Total da Unidade R\$		1.950.500,00
	Valor Total Anulado R\$		2.780.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM	830.000,00	830.000,00
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	1.950.500,00	1.950.500,00
Total Geral:	2.780.500,00	2.780.500,00

BRUMADO, 27 de maio de 2025

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 15/2025

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até **16/07/2025**, interpirem Recurso a JARI junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
130302	APY2E52	15/03/2025 08:57	55411	RUA DOUTOR OTAVIO PEREZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402615	BNT3447	21/03/2025 10:39	65640	AV CENTENARIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4402580	DBM7H15	19/03/2025 07:00	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002320	DHI1040	18/03/2025 09:56	50020	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 208,26	R\$ 260,32
4402600	DJB4G30	20/03/2025 11:01	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700030	DQT5713	24/01/2025 10:30	61220	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
2800781	DSW1B50	20/03/2025 18:04	55090	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4200793	FEC2200	20/03/2025 10:18	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002318	FFP6599	18/03/2025 09:56	50020	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 208,26	R\$ 260,32
4402604	FXP7H09	21/03/2025 07:15	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402606	GKX8F82	21/03/2025 07:30	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002322	GKX8F82	18/03/2025 09:56	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
4402595	JKF4B37	20/03/2025 07:32	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402601	JMO6D00	21/03/2025 07:05	76331	AV CENTENARIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4402592	JOA2898	20/03/2025 07:23	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200804	JOA4276	21/03/2025 09:31	52070	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
4200805	JOA4276	21/03/2025 09:31	73400	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4402590	JPK3289	20/03/2025 07:23	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402603	JPT1A29	21/03/2025 07:14	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402591	JPW8231	20/03/2025 07:21	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402612	JRC9096	21/03/2025 10:16	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402605	JSM2335	21/03/2025 07:16	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200807	JSN0F94	21/03/2025 15:49	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200803	JYL3D92	21/03/2025 09:18	76331	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4200786	KXI4H50	19/03/2025 12:11	52070	AV DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
4402593	LBM2199	20/03/2025 07:26	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
130304	NGQ9B20	15/03/2025 09:14	76332	RUA DR MARIO MEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4200798	NTU0E76	20/03/2025 15:54	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402584	NTU0E76	19/03/2025 07:18	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002323	NTV2865	18/03/2025 09:56	50020	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 208,26	R\$ 260,32
4700074	NYX9969	18/03/2025 08:08	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002328	NYZ6947	18/03/2025 09:56	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
36971	NZA9901	20/03/2025 09:06	50610	AV. GUILHERME DIAS	R\$ 704,33	R\$ 880,41
2600789	NZI0308	21/03/2025 08:59	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2BA1-CBB1-20FE-D4E3> e informe o código 2BA1-CBB1-20FE-D4E3





4402613	NZM7B89	21/03/2025 10:20	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2800780	NZP0684	20/03/2025 14:41	54010	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402589	NZT9210	19/03/2025 10:00	65640	AV CENTENARIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4402607	NZY2006	21/03/2025 07:32	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4402582	OGI5B79	19/03/2025 07:12	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402602	OKN1978	21/03/2025 07:13	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200788	OLF4562	19/03/2025 12:20	54526	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002329	OOS1J16	18/03/2025 09:56	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
2600790	OUM9976	21/03/2025 11:07	55090	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002327	OUC7144	18/03/2025 09:56	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
4402597	OXH6E60	20/03/2025 07:35	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402611	OZD7280	21/03/2025 10:07	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4402614	OZM3189	21/03/2025 10:27	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402586	OZN9C98	19/03/2025 07:54	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
130303	OZO2D70	15/03/2025 09:09	55411	RUA CORONEL TIBERIO MEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002319	OZR4140	18/03/2025 09:56	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
2600787	PIE1E18	20/03/2025 10:49	54870	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
1300916	PIJ4J99	18/03/2025 17:22	76331	AV. CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4200802	PIK7760	21/03/2025 09:16	52070	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
2600786	PIQ8127	20/03/2025 08:27	65640	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4800140	PIZ7951	30/01/2025 11:21	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4402585	PKC9895	19/03/2025 07:19	65640	AV CENTENARIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4402594	PKW7223	20/03/2025 07:29	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402583	PKW7223	19/03/2025 07:15	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200794	PKX8990	20/03/2025 11:57	73400	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4200795	PKX8990	20/03/2025 11:57	52070	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
4402608	PLG1124	21/03/2025 07:38	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4200796	PLH7J34h	20/03/2025 12:04	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4200799	PLO2B00	20/03/2025 16:15	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002324	PLU6E67	18/03/2025 09:56	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
4700075	PLX8I87	19/03/2025 13:18	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002326	PUF6C89	18/03/2025 09:56	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
4200806	QLT1G13	21/03/2025 09:40	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2600785	QPC9I30	20/03/2025 08:10	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4402206	QTX5F42	06/02/2025 07:00	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4402100	QTX5F42	31/01/2025 07:33	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002325	RBE4F67	18/03/2025 09:56	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
4402599	RDM0F11	20/03/2025 07:47	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00061262	RDR1D80	25/11/2024 09:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4200797	RPC7E57	20/03/2025 12:42	55090	AV. DR. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130305	RPN1C51	18/03/2025 14:01	76332	AV CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4402610	RPP6A40	21/03/2025 09:54	52070	AV CENTENARIO.	R\$ 70,70	R\$ 88,38
4402609	RPP6A40	21/03/2025 09:54	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4200800	RPQ6F11	21/03/2025 08:23	52070	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
4200801	RPQ6F11	21/03/2025 08:23	73400	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4402596	SJOE61	20/03/2025 07:34	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200791	SJJE03	20/03/2025 10:04	52070	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
4200792	SJJE03	20/03/2025 10:04	73400	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2600788	SJO2E31	21/03/2025 08:42	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4200790	SJV1G28	19/03/2025 16:06	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200789	SIV1G28	19/03/2025 16:06	76331	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00002317	SIW1J48	18/03/2025 09:56	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
4402587	SJX3F56	19/03/2025 08:06	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4402598	SKE3F74	20/03/2025 07:44	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00055626	SKISJ63	02/11/2024 19:42	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200785	SQV5B85	19/03/2025 10:27	52070	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
4402588	TLB6D69	19/03/2025 09:24	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
TOTAL: 91						

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2BA1-CBB1-20FE-D4E3> e informe o código 2BA1-CBB1-20FE-D4E3





Brumado, 28 de maio de 2025.
Osmar Botelho Cavalcante Neto
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes
Portaria Nº 021 de 07/01/2025



Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2BA1-CBB1-20FE-D4E3> e informe o código 2BA1-CBB1-20FE-D4E3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT



BRUMADO - BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 16/2025

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até 11/07/2025, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT00072512	ALM2J59	22/05/2025 05:44	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072417	AMN2A62	20/05/2025 13:17	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072308	ANR8F49	18/05/2025 21:16	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072551	APD5908	22/05/2025 15:43	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072545	APY2E52	22/05/2025 14:41	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072330	BCG5A92	19/05/2025 13:47	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072140	BRN7J05	16/05/2025 17:16	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072546	BSO1267	22/05/2025 15:18	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130377	BUD8H46	19/05/2025 15:43	55680	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072544	BXT6G21	22/05/2025 14:30	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072137	CFT5186	16/05/2025 17:15	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072486	CGG5120	21/05/2025 15:44	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072188	CGN8994	17/05/2025 10:52	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072362	CHR1H49	19/05/2025 14:39	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072109	CTP8J49	16/05/2025 16:31	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072101	CTP8J49	16/05/2025 16:20	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072259	CTX9I52	18/05/2025 11:21	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072266	DAD0H32	18/05/2025 12:07	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072182	DAD0H32	17/05/2025 10:00	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072379	DAS7C73	20/05/2025 04:33	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072253	DBX7H06	18/05/2025 10:47	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072283	DEN2530	18/05/2025 14:48	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002444	DHA4I55	20/05/2025 15:23	50020	PRACA CEL. ZECA LEITE	R\$ 469,55	R\$ 586,94
RT00072199	DKT4A51	17/05/2025 12:46	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072355	DLL0B26	19/05/2025 13:30	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072468	DND2231	21/05/2025 12:58	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072543	DOX9718	22/05/2025 14:18	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072421	DPC1749	20/05/2025 14:12	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072175	DPROG03	17/05/2025 08:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072183	DPS5023	17/05/2025 10:05	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072146	DSJ7B84	16/05/2025 19:08	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072387	DTA2E53	20/05/2025 07:43	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072142	DYP4D37	16/05/2025 17:40	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072407	DYS0681	20/05/2025 12:25	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072351	EBG3F75	19/05/2025 11:36	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072147	EDB8A99	16/05/2025 19:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072424	EEL7637	20/05/2025 14:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072346	EEN9C81	19/05/2025 09:12	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072542	EHV5801	22/05/2025 13:53	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072444	EHV5801	21/05/2025 07:08	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072349	EIA3E00	19/05/2025 10:05	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072310	EIE5F81	18/05/2025 22:10	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072084	EIE5F81	16/05/2025 16:01	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072553	EIE5F81	22/05/2025 16:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2BA1-CBB1-20FE-D4E3> e informe o código 2BA1-CBB1-20FE-D4E3





RT00072432	EIE5F81	20/05/2025 18:27	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072303	EIE5F81	18/05/2025 19:14	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072241	EJC9133	18/05/2025 07:34	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072425	EJZ8971	20/05/2025 15:45	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072399	EKZA559	20/05/2025 10:27	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072497	EMH0102	21/05/2025 18:57	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072107	ENP8997	16/05/2025 16:24	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002469	ENU4120	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00072540	EPX9H24	22/05/2025 13:40	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072410	ERB2287	20/05/2025 12:43	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072394	EUE4H80	20/05/2025 09:09	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072326	EUN3H93	19/05/2025 10:54	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072231	EUY2D42	18/05/2025 05:58	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072086	EYW7288	16/05/2025 16:03	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002447	EYZ4A52	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002484	FCW9B92	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072247	FFD1H55	18/05/2025 08:42	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072460	FFV7F49	21/05/2025 11:00	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072184	FGN8G34	17/05/2025 10:17	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072230	FGP1A99	18/05/2025 05:50	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072172	FIB6856	17/05/2025 08:41	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072275	FIQ3D73	18/05/2025 13:39	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072273	FPN3F17	18/05/2025 13:23	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072526	FRT1F65	22/05/2025 08:56	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072294	GBB2J60	18/05/2025 16:02	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072228	GGA9F64	18/05/2025 02:31	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072391	GGU1A86	20/05/2025 08:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072265	GIY8D28	18/05/2025 12:00	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002483	GUJ1E01	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00072342	GZZ2471	19/05/2025 06:54	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072243	HEA0F66	18/05/2025 07:44	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072258	HGP2G45	18/05/2025 11:20	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002480	HUC1G27	20/05/2025 15:23	50020	PRACA CEL. ZECA LEITE	R\$ 469,55	R\$ 586,94
RT00072124	HUZ3F58	16/05/2025 16:51	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072327	HMV7079	19/05/2025 12:47	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072413	HOD2B46	20/05/2025 13:06	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072251	IGB4583	18/05/2025 10:06	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072441	JCI9A85	21/05/2025 04:39	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130381	JGS1982	21/05/2025 11:41	51851	RUA EUCLIDES DA CUNHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002471	JIG8578	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072522	JIH1753	22/05/2025 08:17	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072313	JKT9694	18/05/2025 22:51	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072286	JLH0724	18/05/2025 15:08	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072436	JLL9D47	20/05/2025 19:45	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072162	JLP1182	17/05/2025 04:56	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072288	JMI3D53	18/05/2025 15:20	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072459	JMS3245	21/05/2025 10:49	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072099	JMU0140	16/05/2025 16:15	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072095	JMU1G17	16/05/2025 16:13	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072159	JMU3875	17/05/2025 01:19	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072094	JMU5318	16/05/2025 16:12	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072290	JMU6170	18/05/2025 15:27	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072090	JMV1286	16/05/2025 16:05	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072463	JOJ9108	21/05/2025 11:38	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072316	JOQ3B47	19/05/2025 06:47	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072525	JOS9165	22/05/2025 08:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072437	JOT1C77	20/05/2025 20:01	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130372	JOT5692	19/05/2025 11:39	50100	RUA EUCLIDES DA CUNHA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
130373	JOT5692	19/05/2025 11:39	57380	RUA EUCLIDES DA CUNHA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00072267	JOX1397	18/05/2025 12:11	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072119	JOX7260	16/05/2025 16:43	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072104	JOX8H12	16/05/2025 16:21	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072192	JOY6E99	17/05/2025 12:08	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072168	JPK0654	17/05/2025 07:49	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072234	JPU3695	18/05/2025 06:46	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072205	JPU7J74	17/05/2025 14:26	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072419	JPU9557	20/05/2025 14:06	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130376	JPZ8659	19/05/2025 15:43	55680	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072317	JQG5086	19/05/2025 06:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072209	JQO0589	17/05/2025 15:28	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072306	JQP1C42	18/05/2025 21:06	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072224	JQW1D34	17/05/2025 22:18	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072260	JRA5042	18/05/2025 11:22	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130378	JRB9023	19/05/2025 18:23	61732	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES O SENTIDO A RUA CORONEL TIBERIO MEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072132	JRC1418	16/05/2025 17:07	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2BA1-CBB1-20FE-D4E3> e informe o código 2BA1-CBB1-20FE-D4E3





RT00072127	JRH2000	16/05/2025 16:54	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002475	JRM8F06	20/05/2025 15:23	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072233	JRR2327	18/05/2025 06:44	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072285	JRS3677	18/05/2025 14:50	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072250	JRS3677	18/05/2025 09:51	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072554	JRV7360	22/05/2025 16:46	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072240	JRW3905	18/05/2025 07:30	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072389	JRX0331	20/05/2025 08:03	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072128	JRY0A29	16/05/2025 16:55	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072549	JRY9D91	22/05/2025 15:36	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072180	JRZ5B78	17/05/2025 09:52	74630	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072366	JSF5H31	19/05/2025 15:31	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072411	JSG6285	20/05/2025 13:01	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072301	JSJ8F35	18/05/2025 17:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072158	JSL8E98	17/05/2025 00:57	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072293	JSM4594	18/05/2025 15:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072264	JSM4594	18/05/2025 11:49	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072312	JSM5834	18/05/2025 22:48	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072163	JSP3D16	17/05/2025 05:55	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072475	JSU4581	21/05/2025 14:07	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072449	JSX8007	21/05/2025 08:14	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072418	JTZ3766	20/05/2025 13:56	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072415	KAP7492	20/05/2025 13:08	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072484	KAP7492	21/05/2025 15:23	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072358	KAP7492	19/05/2025 13:59	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072414	KAR4275	20/05/2025 13:08	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072348	KEA6689	19/05/2025 09:52	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072435	KJO8H97	20/05/2025 19:20	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072438	KLM0179	20/05/2025 20:27	74710	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072304	KST6C52	18/05/2025 20:07	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072403	LPU9E13	20/05/2025 11:10	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072167	LSG2B13	17/05/2025 07:22	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072160	MAX5113	17/05/2025 01:47	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130374	MKA6C26	19/05/2025 11:31	76331	RUA EUCLIDES DA CUNHA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00002465	MRB8444	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00072222	MRC0C80	17/05/2025 20:46	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072345	MRH3J03	19/05/2025 08:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072371	MTU7I43	19/05/2025 17:47	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072156	NEV3H95	16/05/2025 22:51	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072189	NGU9D28	17/05/2025 11:05	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072384	NLI0998	20/05/2025 06:56	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072113	NTE6A35	16/05/2025 16:38	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072530	NTG0721	22/05/2025 10:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072085	NTH2976	16/05/2025 16:02	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072474	NTK0428	21/05/2025 13:38	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072427	NTK6490	20/05/2025 16:01	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072248	NTLOH21	18/05/2025 08:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072309	NTQ0I52	18/05/2025 22:01	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072112	NTQ5113	16/05/2025 16:37	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002477	NTT8582	20/05/2025 15:23	50020	PRACA CEL. ZECA LEITE	R\$ 469,55	R\$ 586,94
RT00072096	NTU2785	16/05/2025 16:14	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072412	NYK3G71	20/05/2025 13:05	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072347	NYP5957	19/05/2025 09:29	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072289	NYS0A12	18/05/2025 15:26	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072442	NYS5686	21/05/2025 05:01	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072339	NYS5686	19/05/2025 05:07	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072440	NYU9641	21/05/2025 03:16	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072220	NYV8874	17/05/2025 19:31	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072115	NZA1125	16/05/2025 16:39	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072324	NZA3082	19/05/2025 09:45	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072302	NZA3E09	18/05/2025 18:06	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072370	NZE2022	19/05/2025 16:49	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002443	NZE6071	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002453	NZE6071	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002458	NZE6071	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072102	NZN6J37	16/05/2025 16:20	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072506	NZP5H31	21/05/2025 22:14	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072505	NZP5H31	21/05/2025 21:22	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130379	NZP6713	21/05/2025 10:45	70301	RUA EXUPERIO PINHEIRO CANGUCU	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00072216	NZR0815	17/05/2025 16:31	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072321	NZR3720	19/05/2025 08:48	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072450	NZX1966	21/05/2025 08:41	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072133	ODH4C41	16/05/2025 17:08	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072514	ODK9866	22/05/2025 06:56	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072439	OGL2B15	21/05/2025 01:04	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072433	OGY0H53	20/05/2025 18:33	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2BA1-CBB1-20FE-D4E3> e informe o código 2BA1-CBB1-20FE-D4E3





RT00072210	OKN5G66	17/05/2025 15:32	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072087	OKR2859	16/05/2025 16:04	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072150	OKS7A90	16/05/2025 20:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072098	OKT0625	16/05/2025 16:15	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072470	OKT0A10	21/05/2025 13:17	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072409	OKU0G83	20/05/2025 12:32	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072333	OKY1985	19/05/2025 15:15	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072195	OLA0A60	17/05/2025 12:20	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072320	OLD0835	19/05/2025 08:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072221	OLD7361	17/05/2025 20:46	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072467	OLE3A99	21/05/2025 12:26	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072447	OLG8949	21/05/2025 07:56	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072120	OLJ8E65	16/05/2025 16:44	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002456	ONE3258	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072383	ONT5H69	20/05/2025 06:43	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072368	OPB9J92	19/05/2025 16:18	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072295	OPT7881	18/05/2025 16:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072206	ORV2B15	17/05/2025 14:28	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072502	OUF4D77	21/05/2025 20:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072452	OUF4D77	21/05/2025 09:02	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072274	OUG2H51	18/05/2025 13:33	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
130371	OUH3556	19/05/2025 11:09	57380	RUA MARECHAL DEODORO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00002449	OUI6440	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072341	OUK0E32	19/05/2025 05:55	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072166	OUK8392	17/05/2025 06:43	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072129	OUO0F85	16/05/2025 16:57	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072164	OUP1J65	17/05/2025 06:07	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072284	OUR9J14	18/05/2025 14:48	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072121	OUS7268	16/05/2025 16:46	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072378	OUT9D05	19/05/2025 22:58	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072215	OUV9C07	17/05/2025 16:27	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072513	OUV9C07	22/05/2025 05:47	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072161	OUX9256	17/05/2025 03:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072280	OUZ2529	18/05/2025 14:03	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072257	OVB0240	18/05/2025 11:07	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072398	OVT5I75	20/05/2025 10:26	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072315	OXC1I48	19/05/2025 05:21	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072091	OYJ8J47	16/05/2025 16:06	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072328	OZC2543	19/05/2025 13:09	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072181	OZC5117	17/05/2025 09:58	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072191	OZC5117	17/05/2025 11:52	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072354	OZE3111	19/05/2025 12:46	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072287	OZF3B52	18/05/2025 15:09	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072402	OZF7068	20/05/2025 11:07	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072350	OZG4J58	19/05/2025 10:12	74630	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072343	OZG6580	19/05/2025 08:49	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072464	OZG9685	21/05/2025 11:39	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072361	OZL6376	19/05/2025 14:34	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072116	OZN9H61	16/05/2025 16:40	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072392	OZO2A96	20/05/2025 08:42	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072217	OZP2A92	17/05/2025 17:03	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072356	OZQ3686	19/05/2025 13:45	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072135	OZR0266	16/05/2025 17:09	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072279	OZS8383	18/05/2025 13:53	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072541	OZV0G21	22/05/2025 13:47	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072499	PAJ9I93	21/05/2025 19:05	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072335	PAO1H56	19/05/2025 16:12	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072178	PBR2F47	17/05/2025 09:38	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002486	PEO3E37	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072381	PFA3J75	20/05/2025 06:21	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072111	PFA8G44	16/05/2025 16:35	74710	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072492	PFJ1J00	21/05/2025 17:09	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072239	PGL2C00	18/05/2025 07:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072282	PJAS5H7	18/05/2025 14:47	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072200	PJCSB41	17/05/2025 13:12	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072537	PJC8J21	22/05/2025 12:13	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072515	PJG9J60	22/05/2025 07:09	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072281	PJI0B27	18/05/2025 14:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072503	PJN2631	21/05/2025 21:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072204	PJN3093	17/05/2025 14:18	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072353	PJN5710	19/05/2025 12:43	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072480	PJO1A05	21/05/2025 14:49	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072479	PJO1A05	21/05/2025 14:39	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072472	PJO2697	21/05/2025 13:21	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2BA1-CBB1-20FE-D4E3> e informe o código 2BA1-CBB1-20FE-D4E3



Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



RT00072501	PIOSH72	21/05/2025 19:46	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072208	PJS2092	17/05/2025 15:20	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072482	PJU1396	21/05/2025 14:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072202	PJU4981	17/05/2025 13:52	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072149	PIV6C34	16/05/2025 19:44	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072319	PJW2D57	19/05/2025 07:04	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002467	PJX9938	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072165	PJY5876	17/05/2025 06:32	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072337	PIZ8E74	18/05/2025 16:54	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072110	PKB4001	16/05/2025 16:32	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002468	PKC3435	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 469,55	R\$ 586,94
RT00072305	PKC4J61	18/05/2025 20:52	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072478	PKC8612	21/05/2025 14:31	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002445	PKC9895	20/05/2025 15:23	50020	RUA PLACIDIA S. RISERIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072225	PKD5F59	17/05/2025 23:17	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072291	PKD8729	18/05/2025 15:39	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072488	PKE2979	21/05/2025 16:11	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072510	PKF2498	22/05/2025 04:48	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072408	PKF6182	20/05/2025 12:30	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072252	PKF9013	18/05/2025 10:09	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072451	PKG0416	21/05/2025 08:43	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072423	PKG4H87	20/05/2025 14:34	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072332	PKH4E88	19/05/2025 15:04	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072426	PKI1700	20/05/2025 15:54	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072491	PKJ5D58	21/05/2025 16:56	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072397	PKM8H89	20/05/2025 09:55	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072547	PKN0275	22/05/2025 15:27	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072344	PKO8C52	19/05/2025 08:49	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072495	PKP2B42	21/05/2025 18:04	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002478	PKQ0D92	20/05/2025 15:23	50020	PRACA CEL. ZECA LEITE	R\$ 469,55	R\$ 586,94
RT00072535	PKQ5I43	22/05/2025 11:59	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072227	PKR1G52	18/05/2025 00:49	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002474	PKS0711	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00072380	PKS6877	20/05/2025 04:51	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072143	PKT5532	16/05/2025 17:49	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072374	PKU3G43	19/05/2025 20:43	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072155	PKU9G11	16/05/2025 22:03	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072508	PKW5A35	22/05/2025 01:47	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072176	PKX1E80	17/05/2025 09:02	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072171	PKX1I80	17/05/2025 08:36	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072318	PKY4G62	19/05/2025 07:02	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072487	PKY5509	21/05/2025 15:49	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072406	PLA1601	20/05/2025 11:46	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072187	PLB3J96	17/05/2025 10:47	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072126	PLB6890	16/05/2025 16:52	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072400	PLCOD42	20/05/2025 10:39	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072469	PLC1325	21/05/2025 13:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072130	PLC4I38	16/05/2025 17:02	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072097	PLC6854	16/05/2025 16:14	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072446	PLC7487	21/05/2025 07:23	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072329	PLF1E86	19/05/2025 13:39	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072179	PLG2H45	17/05/2025 09:48	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072420	PLG3C66	20/05/2025 14:10	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002470	PLG5G03	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072429	PLH0C65	20/05/2025 16:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072100	PLJ7894	16/05/2025 16:18	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072214	PLK3211	17/05/2025 16:09	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072311	PLK9A21	18/05/2025 22:37	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072520	PLL4D03	22/05/2025 07:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072297	PLN3C08	18/05/2025 16:47	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072153	PLN9J56	16/05/2025 21:43	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002463	PLO3E29	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072536	PLP8A14	22/05/2025 12:13	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072340	PLQ7I53	19/05/2025 05:38	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072268	PLR0J25	18/05/2025 12:20	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002446	PLR3I93	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072255	PLR7I24	18/05/2025 10:49	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072428	PLT5F94	20/05/2025 16:03	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072385	PLV0F90	20/05/2025 07:08	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002473	PLW0I66	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00072531	PLX1G28	22/05/2025 11:02	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072105	PLX6J67	16/05/2025 16:23	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072489	PLX9F39	21/05/2025 16:17	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072552	PLY1D33	22/05/2025 16:09	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072550	PLY9D34	22/05/2025 15:36	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002479	PLY9F28	20/05/2025 15:23	50020	PRACA CEL. ZECA LEITE	R\$ 469,55	R\$ 586,94

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2BA1-CBB1-20FE-D4E3> e informe o código 2BA1-CBB1-20FE-D4E3





RT00072139	PQZ2G08	16/05/2025 17:16	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002455	PRR5487	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072405	PRX3E08	20/05/2025 11:24	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002487	PZY4G45	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00072198	QBY8700	17/05/2025 12:38	74710	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072331	QCC6D49	19/05/2025 14:23	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072323	QCF8A99	19/05/2025 09:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072249	QKK0A06	18/05/2025 08:50	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072118	QMC5A80	16/05/2025 16:42	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072456	QNE2H98	21/05/2025 10:04	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072261	QOK4G59	18/05/2025 11:32	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072390	QOS5C16	20/05/2025 08:05	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072500	QOV5B10	21/05/2025 19:14	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072454	QPV9A58	21/05/2025 09:56	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002482	QRD1753	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002454	QTU2A45	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002460	QTU2G90	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072519	QTU3D12	22/05/2025 07:57	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072169	QTU4F70	17/05/2025 08:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072232	QTU6C96	18/05/2025 06:43	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072455	QTW0G46	21/05/2025 10:00	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072364	QTW1A70	19/05/2025 15:02	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072148	QTW6A65	16/05/2025 19:40	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072445	QTW9A28	21/05/2025 07:20	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
130380	QTX9C28	21/05/2025 11:21	76332	RUA EUCLIDES DA CUNHA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00072511	QTY8I26	22/05/2025 04:48	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072372	QTZ1I24	19/05/2025 18:42	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072357	QUD0J33	19/05/2025 13:52	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072272	QUK9F87	18/05/2025 13:10	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072174	QUO3B55	17/05/2025 08:48	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072299	QWT5D55	18/05/2025 17:43	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072092	QWZ3B88	16/05/2025 16:07	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072396	QXS8I66	20/05/2025 09:31	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072207	RAM4B26	17/05/2025 15:08	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072238	RBR5968	18/05/2025 07:10	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072477	RBU8D75	21/05/2025 14:28	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072237	RBW2D70	18/05/2025 07:10	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072186	RCI6H59	17/05/2025 10:41	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072314	RCO9E23	19/05/2025 04:33	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072548	RCPOF98	22/05/2025 15:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072443	RCQ2G73	21/05/2025 06:52	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130382	RCS3I43	21/05/2025 12:01	60501	RUA MARCOLINO MOURA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00072462	RCS4B79	21/05/2025 11:33	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002450	RCS7H16	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 312,37	R\$ 390,46
130375	RCT1D62	19/05/2025 15:20	60502	RUA SEBASTIAO NONATO LOBO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00072476	RCX5H73	21/05/2025 14:12	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072395	RCX9G03	20/05/2025 09:27	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072277	RCYA966	18/05/2025 13:43	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072516	RCZH078	22/05/2025 07:10	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072088	RCZ5I05	16/05/2025 16:04	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072532	RCZ7H26	22/05/2025 11:32	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002457	RDA5G08	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072373	RDB7J86	19/05/2025 20:07	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072422	RDC0D02	20/05/2025 14:33	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072431	RDC7D94	20/05/2025 18:20	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002466	RDE6E17	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072218	RDE6J94	17/05/2025 17:19	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072493	RD1J108	21/05/2025 17:49	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072382	RDJ7G25	20/05/2025 06:42	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072523	RDK3F75	22/05/2025 08:31	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072504	RDK7F42	21/05/2025 21:14	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002452	RDK9C90	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 469,55	R\$ 586,94
NC00002472	RDM0F11	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072144	RDMM7C89	16/05/2025 17:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072483	RDN2E98	21/05/2025 15:04	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072453	RDN5H52	21/05/2025 09:05	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072325	RDN6J48	19/05/2025 10:50	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072254	RDN7D43	18/05/2025 10:47	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072377	RDO1G17	19/05/2025 21:58	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072131	RDP0G16	16/05/2025 17:06	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072496	RDQ6F26	21/05/2025 18:33	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072193	RDQ9I63	17/05/2025 12:15	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072235	REH8I77	18/05/2025 06:53	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2BA1-CBB1-20FE-D4E3>





RT00072298	REV6A15	18/05/2025 17:39	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072434	RFC6C31	20/05/2025 18:38	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072359	RIG9A99	19/05/2025 14:26	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072203	RPC2A14	17/05/2025 13:55	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072245	RPE8A58	18/05/2025 08:14	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072211	RPF4F51	17/05/2025 15:35	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072363	RPH2J82	19/05/2025 15:00	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072471	RPK3E15	21/05/2025 13:18	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002476	RPK7C97	20/05/2025 15:23	50020	PRACA CEL. ZECA LEITE	R\$ 469,55	R\$ 586,94
RT00072300	RPL5G34	18/05/2025 17:52	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072197	RPM0B27	17/05/2025 12:32	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072201	RPM0B27	17/05/2025 13:28	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072517	RPM8I42	22/05/2025 07:11	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072485	RPO9B09	21/05/2025 15:42	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072236	RPQ1E39	18/05/2025 06:55	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072369	RPQ8A71	19/05/2025 16:40	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072125	RPS4C59	16/05/2025 16:51	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002451	RPS7D12	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072527	RPT8A22	22/05/2025 09:34	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072229	RPU1D78	18/05/2025 03:48	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072365	RPV9B43	19/05/2025 15:05	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072507	RPV6B21	21/05/2025 23:16	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072177	RPZ3H98	17/05/2025 09:32	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072114	RPZ4G26	16/05/2025 16:39	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002481	RQP8B39	20/05/2025 15:23	50020	PRACA CEL. ZECA LEITE	R\$ 469,55	R\$ 586,94
RT00072466	RTC4E05	21/05/2025 12:08	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002485	RTP3F80	20/05/2025 15:23	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072093	RUV0B21	16/05/2025 16:09	74710	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072375	RVA6I83	19/05/2025 21:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072106	RVN4C08	16/05/2025 16:24	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072401	RVU7B61	20/05/2025 10:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072465	RWEI903	21/05/2025 11:44	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072524	RWQ6B03	22/05/2025 08:36	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072157	RYT5B76	16/05/2025 23:52	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072458	SBH2F23	21/05/2025 10:21	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072256	SBY8B52	18/05/2025 11:06	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072263	SCL4G39	18/05/2025 11:47	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072152	SEC0I26	16/05/2025 21:29	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072518	SGI3B24	22/05/2025 07:38	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002459	SGN1I15	20/05/2025 15:23	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072270	SGN8C36	18/05/2025 13:06	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072271	SGN8C36	18/05/2025 13:07	74710	AV CENTENARIO N384	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072352	SGY2F46	19/05/2025 11:46	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072494	SHF6C07	21/05/2025 18:01	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072533	SIS6A23	22/05/2025 11:39	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072376	SIT2E65	19/05/2025 21:33	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072534	SJF6B44	22/05/2025 11:48	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072136	SJJ2F48	16/05/2025 17:13	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072539	SIK3I05	22/05/2025 12:39	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072529	SIK4F90	22/05/2025 10:35	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072213	SJN8G16	17/05/2025 15:57	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072461	SJO3J11	21/05/2025 11:27	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072490	SIPI972	21/05/2025 16:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072089	SJS9H76	16/05/2025 16:05	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072145	SIU3F23	16/05/2025 19:00	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072386	SJV4G07	20/05/2025 07:08	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072498	SJV5G69	21/05/2025 19:03	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072262	SJV6G52	18/05/2025 11:33	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072226	SIW4F90	18/05/2025 00:48	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002462	SIW5A65	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072190	SIY7A03	17/05/2025 11:22	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072334	SIZ9C30	19/05/2025 15:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072244	SKA7E80	18/05/2025 08:07	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072151	SKCOC03	16/05/2025 20:57	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072367	SKD0F93	19/05/2025 16:01	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072122	SKD7A37	16/05/2025 16:47	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072108	SKESF63	16/05/2025 16:26	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072296	SKFOE05	18/05/2025 16:42	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072430	SKH2C30	20/05/2025 16:59	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072269	SKI5B99	18/05/2025 13:02	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072173	SKI7H39	17/05/2025 08:46	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072194	SKJ9D45	17/05/2025 12:19	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072481	SKKH076	21/05/2025 14:55	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072185	SKM6G04	17/05/2025 10:17	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072307	SKN6B61	18/05/2025 21:11	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072528	SKN9C12	22/05/2025 10:27	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072223	SKO3C29	17/05/2025 21:34	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2BA1-CBB1-20FE-D4E3> e informe o código 2BA1-CBB1-20FE-D4E3



Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



RT00072117	SKP5I50	16/05/2025 16:41	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072538	SKQ0F25	22/05/2025 12:19	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072242	SKQ4F27	18/05/2025 07:36	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072457	SKQ8C68	21/05/2025 10:13	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072509	SKS3G07	22/05/2025 02:03	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072138	SKT3E93	16/05/2025 17:15	74710	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072292	SKT6E80	18/05/2025 15:52	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072388	SSO7J77	20/05/2025 08:01	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072404	SWI2D65	20/05/2025 11:22	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072322	SWQ5I13	19/05/2025 08:58	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002464	SYB9I17	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 141,41	R\$ 176,76
RT00072103	SYL3I84	16/05/2025 16:20	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072154	SYO7C00	16/05/2025 21:53	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072278	SYS2I55	18/05/2025 13:52	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072473	SYZ6J78	21/05/2025 13:37	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072276	SZD8G56	18/05/2025 13:41	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072521	TCH2D88	22/05/2025 08:12	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002448	TCK7J89	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 141,41	R\$ 176,76
RT00072212	TCM8A31	17/05/2025 15:57	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002461	TCX9C98	20/05/2025 15:23	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00072393	TCY8C55	20/05/2025 09:07	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00072416	TDG7I97	20/05/2025 13:11	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072170	TDG8I87	17/05/2025 08:26	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072338	TDJ9I77	19/05/2025 04:52	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072448	TDZ1A06	21/05/2025 08:12	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072219	TEI0B64	17/05/2025 17:41	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072134	TGR2F63	16/05/2025 17:08	74710	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00072123	TGS8E78	16/05/2025 16:48	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072360	TGT4A47	19/05/2025 14:29	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072196	TLO6J89	17/05/2025 12:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00072246	TUZ3G28	18/05/2025 08:21	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
TOTAL: 526						

Brumado, 28 de Maio de 2025.

Osmar Botelho Cavalcante Neto

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2BA1-CBB1-20FE-D4E3> e informe o código 2BA1-CBB1-20FE-D4E3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 02/06/2025 às 17:00h

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Contratação de serviços de locação de portal temático para atender a demanda nos festejos de Emancipação Política e Festejos Juninos deste Município de Brumado/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado /BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação de Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Rosangela Ribeiro Miranda Chaves
Técnico Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.**

- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

5. Documentação Complementar/declarações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0218/2025

OBJETO: Contratação de serviços de locação de portal temático para atender a demanda nos festejos de Emancipação Política e Festejos Juninos deste Município de Brumado/BA

Pelo presente, declaro :

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado ;

4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a contratação de serviços de locação de portal temático para atender a demanda nos festejos de Emancipação Política e Festejos Juninos deste Município de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os festejos celebram datas históricas de extrema relevância para a população, reforçando o sentimento de pertencimento, identidade cultural e preservação das tradições locais. O portal, com elementos temáticos alusivos à cultura nordestina e à história do município, contribuirá para destacar visualmente a importância das festividades.

A ambientação adequada dos espaços públicos, mediante elementos como o portal temático, valoriza a cidade como destino turístico e cultural. Além do aspecto decorativo, o portal contribuirá para a organização do espaço público, orientando o tráfego de pessoas e veículos, proporcionando segurança e conforto aos participantes dos eventos.

A realização dos festejos com estrutura adequada representa um compromisso da gestão municipal com a promoção do bem-estar social, da cultura e do lazer, atendendo ao interesse público e à expectativa da população. A Administração Pública não dispõe de equipe especializada, nem de infraestrutura, materiais ou equipamentos adequados para a execução direta dos serviços de confecção e instalação do portal, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada, que assegure qualidade, segurança e eficiência na execução do objeto.

A estrutura servirá como elemento de recepção, orientação e organização do fluxo de visitantes, participantes e turistas, marcando de forma simbólica e prática o acesso aos principais locais de realização dos eventos. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a relevância da contratação pretendida, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, em estrita consonância com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

2.2. BASE LEGAL

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.4 DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

Nos termos do art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve parcelar o objeto da contratação sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo se demonstrada a inviabilidade do parcelamento.

No caso específico o objeto da contratação envolve os serviços de locação de portal temático para os Festejos de Emancipação Política e Festejos Juninos do Município de Brumado —, o parcelamento revela-se inviável, vez que envolve etapas complementares e interdependentes, não sendo possível sua execução por empresas distintas sem comprometer a qualidade, a padronização estética e a segurança estrutural da obra.

O fracionamento poderia resultar em acréscimos financeiros desnecessários, decorrentes da mobilização de diferentes fornecedores, aumento no tempo de execução e maior complexidade administrativa. Assim, a contratação de um único fornecedor para a execução completa dos serviços é a solução mais eficiente e econômica.

Dessa forma a contratação integral facilita a atribuição de responsabilidade única à empresa contratada quanto à qualidade e segurança da estrutura, mitigando riscos à Administração e ao público que participará dos festejos, logo, o não parcelamento do objeto é medida justificada, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo a eficiência, a segurança e a economicidade da contratação.

2.5. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.5.1. A presente contratação visa à confecção e instalação de três (3) portais temáticos de acesso, destinados à ambientação, organização e recepção do público nos Festejos de Emancipação Política e Festejos Juninos do Município de Brumado.

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A definição dessa quantidade decorre de estudo prévio realizado pela equipe técnica responsável pela organização dos eventos, que levou em consideração os seguintes fatores:

1.Distribuição Geográfica e Logística: Os festejos possuem três pontos principais de acesso, localizados em vias de grande fluxo e convergência de público. Assim, a instalação de um portal em cada acesso é essencial para sinalização adequada, organização do espaço e segurança dos participantes.

2.Capacidade de Atendimento ao Público: A estimativa de público, baseada na média histórica de participação em edições anteriores dos festejos, justifica a necessidade de múltiplos portais, de modo a garantir fluidez na circulação e evitar aglomerações excessivas.

3.Objetivos Funcionais e Estéticos: Cada portal terá a função de demarcar simbolicamente os limites dos espaços festivos, além de oferecer elementos de identidade visual que valorizem as tradições culturais e proporcionem acolhimento aos visitantes.

4.Atendimento ao Interesse Público: A contratação visa garantir estrutura adequada à realização dos festejos, promovendo segurança, conforto e atratividade, o que reforça o compromisso da Administração com a prestação de serviços públicos eficientes e de qualidade.

Assim, a estimativa da necessidade de três portais está devidamente fundamentada, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3.SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade que podem ser exigidos do contratado na execução dos serviços de confecção e instalação dos portais temáticos, alinhados às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável:

- a)Deverá ser priorizada a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes renováveis, tais como madeiras certificadas, tintas atóxicas, metais reciclados ou plásticos biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável e compatível com a segurança e a durabilidade da estrutura.
- b)Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções de eficiência energética, como o uso de iluminação LED de baixo consumo para a sinalização ou iluminação decorativa dos portais, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais.
- c)As atividades de instalação deverão ser planejadas de modo a minimizar intervenções no meio ambiente e na paisagem urbana, evitando a supressão de vegetação, danos a equipamentos públicos ou obstáculos à mobilidade urbana.
- d)Deverá ser priorizada, na execução dos serviços, a contratação de mão de obra local, como forma de fomentar a economia da região e reduzir os impactos ambientais associados ao transporte de trabalhadores.
- e)Sempre que viável, o transporte de materiais e equipamentos deverá ser realizado de forma otimizada, buscando reduzir o número de viagens e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.

A aplicação desses critérios de sustentabilidade garantirá que a produção e instalação dos portais esteja alinhada às boas práticas ambientais, sociais e econômicas, promovendo uma gestão pública eficiente e responsável.

4.DA METAFISICA

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Os serviços de serviços de confecção e instalação dos portais temáticos que pretende a Administração fazer a contratação, para o objeto desta licitação, obedecem a seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
001	Locação de 02 portais temáticos, com 12 metros de largura por 5, 50 de altura, com estrutura q50, metálica, com pé direito com 3,00m. e vão livre de 11 metros, aplicado painéis, dupla face, com estrutura metálica 50x30mm, com lona tencionada, formando uma casa com teto, conforme indicação em anexo. instalado na praça da cidade - incluso instalação e desinstalação	Diária	23
002	Locação de 01 portal temático, com 12 metros de largura por 8, 50 de altura, com estrutura q50, metálica, com pé direito com 5,50m. e vão livre de 12 metros, aplicado painéis, dupla face, com estrutura metálica 50x30mm, com lona tencionada, formando uma casa com teto, conforme indicação em anexo. Instalado da BR, na entrada da cidade. incluso instalação e desinstalação	Diária	23

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os portais devem ser confeccionados e instalados rigorosamente no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede o evento, conforme as especificações técnicas, desenhos, modelos e memorial descritivo previamente aprovados pela Administração, não sendo admitidas alterações não autorizadas.

5.1.2.Deverão ser utilizados materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às normas técnicas pertinentes e garantam a segurança, resistência e durabilidade das estruturas.

5.1.3.A instalação dos portais deve assegurar estabilidade e segurança, respeitando as condições de fixação ao solo ou ao suporte, bem como as normas de segurança aplicáveis à montagem de estruturas temporárias em vias e espaços públicos.

5.1.4.Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, obedecendo ao cronograma físico-financeiro aprovado, de modo a garantir que os portais estejam plenamente operacionais antes do início dos festejos.

5.1.5.Os portais devem conter elementos estéticos que reflitam a identidade cultural dos Festejos Juninos e da Emancipação Política, incorporando símbolos, cores e ornamentos típicos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

5.1.6.O contratado será responsável pela montagem e posterior desmontagem dos portais, adotando procedimentos que preservem a segurança dos trabalhadores, do público e do patrimônio público e privado, evitando qualquer dano ao local de instalação.

5.1.7.A execução deverá contar com acompanhamento e responsabilidade de profissional habilitado, que deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza do serviço.

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.1.8. Ao término dos serviços de instalação e desmontagem, o contratado deverá promover a limpeza completa da área, retirando resíduos, sobras de materiais e equipamentos, deixando o local em perfeitas condições de uso.

5.1.9. O contratado deverá manter comunicação constante com a fiscalização designada pela Administração, apresentando relatórios de acompanhamento e permitindo a realização de vistorias a qualquer tempo.

5.1.10. Deverá ser oferecida garantia mínima sobre a estabilidade e segurança das estruturas durante todo o período de realização dos festejos, comprometendo-se a realizar ajustes ou correções sempre que solicitado pela fiscalização.

5.2 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conclusão integral da confecção e instalação dos três portais temáticos, mediante vistoria técnica realizada por servidores designados pela Administração, que verificarão:

- A conformidade dos serviços com o projeto, as especificações técnicas e o termo de referência;
- A qualidade dos materiais utilizados e a segurança estrutural das instalações;
- A adequação estética e temática dos portais aos festejos programados.

Somente após a constatação do atendimento aos requisitos mínimos será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

2. Período de Observação:

Os portais permanecerão em funcionamento durante o período dos Festejos de Emancipação Política e Festejos Juninos, servindo como referência para avaliação prática de sua segurança, resistência e funcionalidade.

3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será formalizado após o término das festividades, mediante nova vistoria, que avaliará:

- A integridade das estruturas após o uso;
- A execução completa da desmontagem e a limpeza adequada do local;
- A inexistência de danos ao patrimônio público ou privado.

Cumpridos todos os requisitos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, autorizando o encerramento da obrigação contratual.

4. Correções e Ajustes: Durante as vistorias ou o período de uso, caso sejam identificadas não conformidades, falhas ou vícios, o contratado será notificado para proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

5. Documentação Obrigatória: Para efeito de recebimento, o contratado deverá apresentar:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços;

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Relatório de execução dos serviços, contendo fotos das etapas de confecção, instalação, e desmontagem;
- Certificados e comprovações de qualidade dos materiais utilizados, quando aplicável.

6.Garantia: O contratado será responsável por eventuais reparos decorrentes de falhas na execução, conforme garantia mínima prevista no contrato, devendo proceder prontamente às correções que se fizerem necessárias.

6.DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- Realizar a confecção e a instalação de três (3) portais temáticos de acesso, conforme as especificações técnicas, projeto aprovado, cronograma e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- Providenciar, às suas expensas, todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços, garantindo que sejam de qualidade e adequados ao fim a que se destinam.
- Executar os serviços sob a supervisão de profissional habilitado, responsável pelo acompanhamento técnico e pela emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a legislação específica.
- Observar rigorosamente os prazos de execução estabelecidos, especialmente quanto à conclusão da instalação dos portais antes do início dos Festejos de Emancipação Política e Festejos Juninos, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, protegendo a integridade física de seus trabalhadores, de terceiros e do patrimônio público, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
- Garantir que os portais apresentem qualidade estética e acabamento compatíveis com o evento, utilizando cores, símbolos e elementos que valorizem as tradições culturais locais, conforme orientação da Administração.
- Manter contato permanente com a equipe de fiscalização designada pela Administração, prestando informações, esclarecimentos e permitindo o acesso para vistorias sempre que solicitado.
- Realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as correções, ajustes ou substituições que se fizerem necessárias em razão de falhas, vícios ou inconformidades constatadas durante ou após a execução dos serviços.
- Efetuar, ao término do evento, a desmontagem completa das estruturas e a limpeza adequada do local, retirando todos os materiais, resíduos e equipamentos, deixando as áreas em perfeitas condições de uso.
- Adotar práticas de sustentabilidade, conforme critérios previamente definidos, incluindo a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados e a utilização de materiais sustentáveis, sempre que possível.
- Manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual e responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- Oferecer garantia mínima sobre a estabilidade e qualidade das estruturas durante o período de realização dos festejos, responsabilizando-se por eventuais reparos necessários.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;
- Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento do material;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecida;

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão previstas no instrumento Edital da Dispensa.

10.2 Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
- 11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.
- 11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subítem)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subítem)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

- 11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.
- 12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.1.1.1. não produzir os resultados acordados;
 - 12.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 12.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 12.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.15.1. o prazo de validade;

12.15.2. a data da emissão;

12.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.15.5. o valor a pagar; e

12.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidor Sr Tércio Santos Moreno, matrícula 12157, Portaria Municipal 241/2025, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 02.00.9 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER

Projeto Atividade: 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

15. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

15.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe as legislações que versem sobre o assunto referente a licitações.

15.3. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras deste Município.

Brumado /BA, 16 de maio de 2025.

ROSANGELA RIBEIRO MIRANDA CHAVES

Técnico Responsável

Aprovo este Termo de Referência.

BRUMADO/BA, em 16 de maio de 2025.

JOSE RIBEIRO NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
LAZER

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CARTA CONTRATO N° xxxx/2025

**CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BRUMADO E A EMPRESA**

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado–BA, por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM_CNPJ, estabelecida ***** representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) ***** brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº ***** SSP/** e CPF nº *****_**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 e seus anexos.
b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.
c) Termo de Referência, anexo I da Dispensa 051/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Contratação de serviços de locação de portal temático para atender a demanda nos festejos de Emancipação Política e Festejos Juninos deste Município de Brumado/BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Brumado-BA, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
....					
Total					

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro da Vigência: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo Segundo: Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo Segundo: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 02.00.9 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER
Projeto Atividade: 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- Realizar a confecção e a instalação de três (3) portais temáticos de acesso, conforme as especificações técnicas, projeto aprovado, cronograma e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- Providenciar, às suas expensas, todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços, garantindo que sejam de qualidade e adequados ao fim a que se destinam.
- Executar os serviços sob a supervisão de profissional habilitado, responsável pelo acompanhamento técnico e pela emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a legislação específica.
- Observar rigorosamente os prazos de execução estabelecidos, especialmente quanto à conclusão da instalação dos portais antes do início dos Festejos de Emancipação Política e Festejos Juninos, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, protegendo a integridade física de seus trabalhadores, de terceiros e do patrimônio público, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
- Garantir que os portais apresentem qualidade estética e acabamento compatíveis com o evento, utilizando cores, símbolos e elementos que valorizem as tradições culturais locais, conforme orientação da Administração.
- Manter contato permanente com a equipe de fiscalização designada pela Administração, prestando informações, esclarecimentos e permitindo o acesso para vistorias sempre que solicitado.
- Realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as correções, ajustes ou substituições que se fizerem necessárias em razão de falhas, vícios ou inconformidades constatadas durante ou após a execução dos serviços.
- Efetuar, ao término do evento, a desmontagem completa das estruturas e a limpeza adequada do local, retirando todos os materiais, resíduos e equipamentos, deixando as áreas em perfeitas condições de uso.
- Adotar práticas de sustentabilidade, conforme critérios previamente definidos, incluindo a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados e a utilização de materiais sustentáveis, sempre que possível.
- Manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual e responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- Oferecer garantia mínima sobre a estabilidade e qualidade das estruturas durante o período de realização dos festejos, responsabilizando-se por eventuais reparos necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- j) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento do material;
 - k) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecida;
 - m) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

7.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

7.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

7.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1. 7.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
7.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
7.2.4. 7.2.5. 7.2.6. 7.2.7. 7.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

7.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
7.2.2. 7.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.4. 7.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
7.2.5. 7.2.6. 7.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

7.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Brumado/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Brumado -BA, ** de ***** de 2025.

XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

#NOME_EMPRESA
CNPJ Nº #NUM_CNPJ
CONTRATADA

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREÂMBULO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025.

SEÇÃO I. DA REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020; 21/2021 e 003/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO II. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO: Fundo Municipal de Educação de BRUMADO/BA.

SEÇÃO III. DO NÚMERO DE ORDEM: Chamada Pública nº 008/2025.

SEÇÃO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0115/2025.

SEÇÃO V. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO: O futuro contrato terá vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, sempre por conveniência da Administração Pública. Os fornecimentos serão prestados de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento.

SEÇÃO VI. DA FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento deverá ser realizado no local indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Brumado de acordo pedidos feitos semanalmente.

SEÇÃO VII. DOS SETORES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Alimentação Escolar.

SEÇÃO VIII. DO OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com fulcro no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atendimento às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Brumado/BA, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.

SEÇÃO IX. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA E HORÁRIO: A partir do dia 29 de maio de 2025 até 17 de junho de 2025, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Sala das Licitações, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: das 8h às 12h, das 14h às 17hs

DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS: 18/06/2025, das 8h às 12h, das 14h às 17hs

SEÇÃO X. DOS PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidos participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

SEÇÃO XI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de até 12 (doze) meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
SEÇÃO XII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade Gestora: 06.00.1 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2038 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 1500 - 1501 - 1550 - 1552 Unidade Gestora: 06.00.1 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2111 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 1500 - 1501 - 1550 - 1552 Unidade Gestora: 06.00.1 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2112 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 1500 - 1501 - 1550 - 1552
SEÇÃO XIII. DO VALOR ESTIMADO: R\$ 4.756.572,37 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).
SEÇÃO XIV. DO LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Chamada Pública para Credenciamento serão prestados pela área técnica demandante e ou pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 08h às 12h, das 14hs às 17hs, pelo e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
SEÇÃO XV. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível gratuitamente na íntegra no Portal da Prefeitura, link: https://www.brumado.ba.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CARLOS CARRILHO CAMPOS ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N. 096/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DADOS DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0115/2025.

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de **BRUMADO/BA**.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, a partir do dia 26 de maio de 2025, das 08h às 12h, das 14h às 17hs, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Sala das Licitações, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000.

1. OBJETO

1.1. Chamada Pública para Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com fulcro no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atendimento às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Brumado/BA, requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.

1.2. O Termo de Referência - Anexo I e parte integrante, incorpora e complementa este Edital.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DISCRIMINAÇÃO E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE APROXIMADAMENTE PESANDO CERCA DE 750 GRAMAS A 800 GRAMAS.	UND	1.100	R\$ 8,36	R\$ 9.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2	ABÓBORA MADURA TIPO CABOCHA IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 1,500 GRAMAS A 1.800 GRAMAS.	KG	13.500	R\$ 6,25	R\$ 84.375,00
3	AÇAFRÃO, PÓ FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM CONTENDO RÓTULO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES DE 1KG.	KG	305	R\$ 30,33	R\$ 9.250,65
4	APIM OU MANDIOCA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS DE APROXIMADAMENTE 20 KG.	KG	64.800	R\$ 6,16	R\$ 399.168,00
5	ALFACE LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES EM PACOTES LIMPOS E TRANSPARENTES. PESANDO POR UNIDADE 300 GRAMAS.	PACOTE	32.238	R\$ 5,50	R\$ 177.309,00
6	ACELGA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES EM PACOTES LIMPOS E TRANSPARENTES. PESANDO POR UNIDADE CERCA DE 400 GRAMAS A 600 GRAMAS.	PACOTE	1.310	R\$ 5,50	R\$ 7.205,00
7	ALHO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO UNIFORME, COM CASCA, ÍNCTO, DENTES FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. EMBALAGEM DE CAIXAS DE 10 KG. DEVE SER ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO ADERIDO A ESPÉCIE, SUJIDADES, FUROS, PARASITAS E LARVAS.	KG	5.898	R\$ 5,50	R\$ 32.439,00
8	AMENDOIM, IN NATURA EM CASCA, DE COR VERMELHA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ODORE E SABOR PRÓPRIO.	KG	1.310	R\$ 27,00	R\$ 35.370,00
9	BANANA DA PRATA MÉDIA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS.	UND	720.000	R\$ 0,73	R\$ 525.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10	BANANA DA TERRA GRANDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. PESANDO MÉDIA DE 140 A 150 GRAMAS.	UND	9.140	R\$ 1,81	R\$ 16.543,40
11	BATATA DOCE, MÉDIA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCAS LIMPAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA EM SACOS DE 20 A 25 KGS.	KG	9.569	R\$ 8,50	R\$ 81.336,50
12	BATATA, LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS DE 20 A 25 KG, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	20.000	R\$ 6,91	R\$ 138.200,00
13	BETERRABA, NOVA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 20 KG, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	5.000	R\$ 6,53	R\$ 32.650,00
14	CEBOLA ROXA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, Sã, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 20 KG, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	4.500	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00
15	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, Sã, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 20 KG, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	43.902	R\$ 9,16	R\$ 402.142,32
16	CENOURA, NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS DE 20 KG RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	36.000	R\$ 9,16	R\$ 329.760,00
17	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, POUCA RUGOSIDADE MÉDIA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS, Sãs E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS DE 20 KG RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	8.080	R\$ 6,50	R\$ 52.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



18	COENTRO EM FOLHA, FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS DE 300 GRAMAS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES EM PACOTES LIMPOS E TRANSPARENTES.	PACOTE	9.000	R\$ 5,00	R\$ 45.000,00
19	COMINHO, CONDIMENTO EM PÓ, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM CONTENDO RÓTULO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES DE 1KG.	KG	350	R\$ 26,33	R\$ 9.215,50
20	CORANTE, CONDIMENTO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE VALIDADE COM PRAZO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES DE 1KG.	KG	1.650	R\$ 24,66	R\$ 40.689,00
21	COUVE, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS DE 300 GRAMAS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES EM PACOTES LIMPOS E TRANSPARENTES.	PACOTE	23.470	R\$ 5,00	R\$ 117.350,00
22	FEIJÃO TIPO CATADOR SECO, LIMPO COM CARACTERÍSTICAS COR, ODOR, TEXTURA, SABOR E APARÊNCIA PRESERVADAS, SEM DANOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1 KG ENTREGUE EM FARDOS COM CAPACIDADE DE 30 KG.	KG	1.800	R\$ 12,00	R\$ 21.600,00
23	FOLHA DE LOURO EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAIS GENUÍNAS; FOLHAS SÂS, LIMPAS E SECAS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	KG	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
24	MAÇA NACIONAL, VARIEDADE BRAEBURN, FUJI OU GALA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM CAIXAS CONTENDO 180 UNIDADES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE DE 90 GRAMAS A 100 GRAMAS.	UND	720.000	R\$ 1,26	R\$ 907.200,00
25	MAMÃO PAPAIA IN NATURA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTA AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS. PESANDO MÉDIA A UNIDADE 600 GRAMAS.	UND	2.700	R\$ 4,50	R\$ 12.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



26	MANGA PALMER, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTA AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS. PESANDO UNIDADE 750 GRAMAS.	UND	1.800	R\$ 1,26	R\$ 2.268,00
27	MANJERICÃO SECO DESIDRATADO, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES EM PACOTES LIMPOS E TRANSPARENTES DE 1 KG.	KG	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
28	MELANCIA IN NATURA, COM PESO MÉDIO DE 6 A 8 KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA PROCEDENTES DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	90.000	R\$ 2,35	R\$ 211.500,00
29	MELÃO AMARELO DE 1ª QUALIDADE REDONDO, GRAUDO, TAMANHO E COLORAÇÃO AMARELA, UNIFORMES, POLPA INTACTA, CASCA ÍNTEGRA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM DANOS FÍSICOS E ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRNSPORTE, SEM LARVAS E SINAIS DE APODRECIMENTO, LAVADOS E HIGIENIZADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 2 KGS.	KG	20.000	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00
30	ORÉGANO EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	75	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00
31	PÉRA D'ÁGUA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE DE 100 GRAMAS.	UND	100.000	R\$ 1,80	R\$ 180.000,00
32	PIMENTÃO MÉDIO CERCA DE 200 GRAMAS COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, FIRME, CASCA LISA E BRILHANTE, PROCEDENTES DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVENDO SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS PESANDO 20 KGS.	KG	9.000	R\$ 6,75	R\$ 60.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



33	REPOLHO BRANCO IN NATURA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO MÉDIA 1,400 GRAMAS A 1,700 GRAMAS.	KG	10.000	R\$ 8,58	R\$ 85.800,00
34	TANGERINA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRAL, CASCA Sã, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS NA CASCA, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. PESANDO MÉDIA 140 GRAMAS. ENTREGAS EM CAIXAS PLÁSTICAS.	UND	30.000	R\$ 1,61	R\$ 48.300,00
35	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM CAIXAS PLÁSTICAS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	54.960	R\$ 8,50	R\$ 467.160,00
	TOTAL GERAL				R\$ 4.756.572,37

Valor por extenso: R\$ 4.756.572,37 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Artigo 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020).*

3. FONTE DE RECURSO

A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública para chamamento correrá à conta das dotações vigentes suprida com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

Unidade Gestora: 06.00.1 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2038 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1500 - 1501 - 1550 - 1552

Unidade Gestora: 06.00.1 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2111 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1500 - 1501 - 1550 - 1552

Unidade Gestora: 06.00.1 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2112 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1500 - 1501 - 1550 - 1552

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O chamamento será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação – CPC designada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- c) Conduzir os procedimentos relativos ao chamamento;
- d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- e) Declarar os vencedores;
- f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o chamamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

5.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo .pdf) ou presencialmente, nos endereços indicados no preâmbulo deste Credenciamento.

5.2. O chamamento público terá período de vigência de 12 (doze) meses, para cadastramento das empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos, de certo que, diante da impossibilidade de quantificar os possíveis fornecedores interessados no chamamento, em caso de não se atingir o número de 03 (três) fornecedores na data de início do chamamento, será resguardado, durante o período de vigência, a divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente 03 (três) possíveis fornecedores, restando credenciado aquele que apresentar a documentação de habilitação, bem como a declaração de disponibilidade de fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência;

5.2.1. A distribuição inicial da divisão prevista no item 5.2 é de até 1/3 (um terço) da totalidade, para cada fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.2.2. O fornecedor que finalizar o quantitativo definido inicialmente, poderá assumir a vaga do credenciamento que estiver disponível, e assim sucessivamente até que se esgote todo o quantitativo demandado.

5.3. Havendo, na data do início do credenciamento, mais de 03 (três) fornecedores interessados, sendo devidamente habilitados, a divisão dos quantitativos se dará de acordo com o grupo de prioridades e os itens dispostos no projeto de venda apresentado, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.4. Os fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação necessários, serão cadastrados na base de dados da Prefeitura de São Félix e aqueles habilitados realizarão o Contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios, ficando os demais fornecedores habilitados em lista de Cadastro de Reserva, para o caso de chamamento posterior, seja por desclassificação de documento de habilitação ou por redistribuição do Projeto de Venda dos fornecedores inicialmente habilitados;

5.5. Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação;

6. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO GRUPO FORMAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL

6.2.1. O Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. *(Modelo proposto no Anexo III, do Termo de Referência).*

6.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

- d) Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. *(Modelo proposto no Anexo IV, do Termo de Referência).*

6.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

6.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, *(Modelo proposto no Anexo V, desta TR)*;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. *(Modelo proposto no Anexo VI, do Termo de Referência)*;

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c)** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme *Modelos Propostos do Anexo II, do Termo de Referência (Modelo da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020)*.

7.2. O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pelo Banco de Preço, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Chamamento, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas listadas no anexo do TR, observando:

- a)** Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e/ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal, deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante do Credenciamento;
- b)** Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c)** Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021.

7.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos que ocorrerá a partir do dia 26 de maio de 2025.

7.3.1. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

8.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item 6.3 inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto item 6.3 inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.3.1. Caso o fornecedor não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção citados neste item.

9. DAS AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

9.1. Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste Chamamento deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio;

9.2. O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida (ANEXO I);

9.3. As amostras serão analisadas por integrante técnico do Departamento de Nutrição, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário;

9.4. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

9.5. A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado;

9.6. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção de credenciamento;

9.7. Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

10. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:

10.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão Permanente de Contratação em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital;

10.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



escrito na Prefeitura de São Félix, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;

10.3. A Comissão Permanente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura de São Félix.

11.2. Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda;

11.3. Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar;

11.4. A Comissão de Processamento e Julgamento deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;

11.5. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 11.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

11.6. Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado em meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO VIII, da mencionada Resolução do FNDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.2. Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado;

12.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O atendimento ao público será realizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na no seguinte endereço: localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, no horário de 08h00 as 12h00, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento;

13.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

13.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presente;

13.4. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

13.5. Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos à fiscalização e/ou visita dos Órgãos Fiscalizadores durante o período do contrato, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021; FNDE/CD nº 05/2025 e Lei nº 14.133/2021;

13.5. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

13.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14. DOS ANEXOS (como partes integrantes deste Edital):

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS
- ANEXO II.a** - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS;
- ANEXO II.b** - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS;
- ANEXO II.c** - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
- ANEXO III** DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)
- ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIAR RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)
- ANEXO V** DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS. (GRUPO FORMAL)
- ANEXO VI** DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS. (GRUPO FORMAL)
- ANEXO VII** MODELO CONTRATO DE VENDA
- ANEXO VIII** MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IX** MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IX.a** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI N.º 9.854/1999);
- ANEXO IX.b** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

BRUMADO/BA, em 27 de maio de 2025.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com fulcro no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atendimento às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Brumado/BA.

1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser produzidos e entregues por agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais e demais grupos formais ou informais, devidamente habilitados, respeitando os critérios de qualidade, periodicidade, acondicionamento, transporte e segurança alimentar definidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente nas unidades escolares ou em outro local indicado pela Administração, sendo obrigatória a entrega fracionada por períodos, conforme a necessidade e planejamento do setor de alimentação escolar. Os custos de transporte e acondicionamento dos gêneros até os locais de entrega serão de responsabilidade dos fornecedores contratados.

1.4. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no Edital, seus Anexos, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro meio eletrônico de divulgação, prevalecerá sempre o conteúdo disposto no Edital e seus Anexos, que refletem fielmente as diretrizes e as exigências do PNAE.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à obrigatoriedade legal imposta aos entes federados beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de destinar no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme dispõe o §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



O fornecimento de merenda escolar de qualidade é essencial para a garantia do direito à alimentação adequada dos alunos da rede pública municipal, sendo um elemento fundamental para o desenvolvimento cognitivo, físico e social dos estudantes. Nesse sentido, a aquisição direta de alimentos da agricultura familiar permite:

1. Promoção da alimentação saudável e segura: Os alimentos adquiridos diretamente de produtores locais costumam ser mais frescos e menos processados, contribuindo para cardápios escolares mais nutritivos e adequados às exigências do FNDE.
2. Estímulo ao desenvolvimento rural sustentável: A chamada pública constitui um importante instrumento de valorização da agricultura familiar, geração de renda no campo, fortalecimento das economias locais e permanência do homem no meio rural.
3. Fomento à produção local e regional: A aquisição direta permite que associações, cooperativas e produtores individuais da região tenham acesso ao mercado institucional, o que dinamiza a economia e promove inclusão produtiva, especialmente de públicos tradicionalmente excluídos, como assentados da reforma agrária, comunidades quilombolas e grupos de mulheres rurais.
4. Atendimento à sazonalidade e diversidade dos produtos locais: A contratação permite a adaptação do cardápio escolar às culturas alimentares da região, respeitando a sazonalidade agrícola e promovendo práticas alimentares mais sustentáveis.
5. Redução de custos logísticos: A proximidade dos fornecedores locais reduz significativamente os custos com transporte, diminui perdas de alimentos perecíveis e facilita o controle da entrega e da execução contratual.
6. Fortalecimento da gestão pública eficiente e transparente: A chamada pública, enquanto mecanismo previsto em lei, assegura um procedimento simplificado, transparente e orientado à concretização do interesse público, com amplo controle social por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Dessa forma, a realização da Chamada Pública nº 008/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar representa medida legal, estratégica e socialmente relevante, promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos, valorização do pequeno produtor rural e qualidade na alimentação escolar dos estudantes do Município de Brumado/BA.

2.2. DA BASE LEGAL

A contratação será realizada com dispensa de licitação, nos termos do §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, observando as disposições contidas nas Resoluções vigentes do FNDE, bem como os princípios e normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A presente chamada pública também se fundamenta nas seguintes normativas complementares:

- Decreto Federal nº 10.940/2022 – que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Resoluções FNDE vigentes (nº 06/2020 e suas atualizações), que estabelecem as diretrizes para o atendimento da alimentação escolar;
- Manual de Execução do PNAE – FNDE;
- Lei Complementar nº 123/2006 – no tocante ao tratamento favorecido às organizações de pequenos produtores rurais.

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Chamada Pública, com dispensa de licitação, conforme dispõe o § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, que estabelece:

"Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) devem ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, dispensando-se a licitação, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 ou conforme legislação vigente."

3.2. O procedimento de chamada pública será conduzido em conformidade com as Resoluções do FNDE vigentes, especialmente no que diz respeito à forma de apresentação da documentação, critérios de habilitação dos fornecedores (grupos formais e informais), análise das propostas, formalização do contrato e acompanhamento da execução.

3.3. A Chamada Pública nº 008/2025 tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo, regular e de qualidade de gêneros alimentícios in natura e processados, produzidos localmente por agricultores familiares e suas organizações, para atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino, de acordo com os cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. O procedimento adotado tem como diretrizes principais:

- **A valorização da produção local e regional**, estimulando o desenvolvimento econômico rural;
- **A inclusão produtiva e social de pequenos agricultores**, cooperativas e associações da agricultura familiar, assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais e grupos vulneráveis;
- **O cumprimento das metas do PNAE**, com fornecimento de alimentos diversificados, seguros e adequados ao perfil nutricional dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



• **A transparência e o controle social**, com acompanhamento da execução pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e demais órgãos competentes.

3.5. A contratação por chamada pública, além de obrigatória para o objeto em questão, representa uma estratégia eficiente de gestão dos recursos repassados pelo FNDE, assegurando economicidade, qualidade dos produtos adquiridos, fortalecimento da agricultura familiar e promoção da soberania e segurança alimentar no Município de Brumado/BA.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO; CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 40, §3º, orienta que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao fomento da participação de pequenos fornecedores e à obtenção de melhores condições para a Administração Pública.

4.2. Considerando a diversidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos no âmbito da Chamada Pública nº 008/2025, bem como a necessidade de estimular a participação de diferentes agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, associações e cooperativas locais, a presente contratação será estruturada por item individualizado, e não por lote único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.3. A contratação por item viabiliza a inclusão de fornecedores com produção específica ou limitada a determinados gêneros alimentícios, respeitando a vocação produtiva de cada grupo ou agricultor. Essa forma de parcelamento permite que cada participante da chamada pública possa apresentar proposta apenas para os itens que efetivamente produz ou comercializa, ampliando o acesso ao mercado institucional e democratizando a aplicação dos recursos do PNAE.

4.4. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, desde que observadas as exigências de qualidade, origem, regularidade documental e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Esse critério assegura a seleção das propostas mais vantajosas por tipo de produto, promovendo a economicidade e o aproveitamento eficiente dos recursos públicos.

4.5. O regime de execução será por fornecimento parcelado, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o calendário escolar, a demanda das unidades escolares e as condições pactuadas contratualmente.

4.6. Dessa forma, a contratação por item atende plenamente aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, legalidade e economicidade, ao mesmo tempo em que fortalece a agricultura familiar, fomenta o desenvolvimento rural e garante o fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade para a alimentação escolar no Município de Brumado/BA.

5. SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. A presente contratação, por meio da Chamada Pública nº 008/2025, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, deve observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU e as orientações técnicas do FNDE no âmbito do PNAE.

5.2. A contratação de alimentos da agricultura familiar, por sua própria natureza, já representa uma ação de impacto ambiental positivo, pois prioriza:

- A produção local e regional, com menor necessidade de transporte e, consequentemente, menor emissão de gases poluentes;
- O uso de práticas agrícolas mais sustentáveis, muitas vezes agroecológicas ou orgânicas, com menor uso de agrotóxicos;
- A diversificação da produção e o fortalecimento de cadeias produtivas de baixo impacto ambiental;
- A valorização da cultura alimentar regional e da soberania alimentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a) Possíveis Impactos Ambientais

Apesar dos benefícios intrínsecos, é importante reconhecer e mitigar possíveis impactos ambientais relacionados ao fornecimento de gêneros alimentícios, como:

- Uso inadequado de agrotóxicos: pode acarretar contaminação do solo e da água, além de riscos à saúde dos consumidores e dos trabalhadores rurais;
- Descarte inadequado de resíduos orgânicos ou embalagens: pode gerar problemas sanitários e ambientais nas escolas ou nos pontos de entrega;
- Transporte ineficiente dos produtos: quando mal planejado, pode gerar aumento de emissão de CO₂, desperdício de alimentos e impactos logísticos.

b) Medidas de Sustentabilidade para mitigar os impactos e ampliar os efeitos positivos, recomenda-se:

- Priorizar produtores com práticas sustentáveis: dar preferência, sempre que possível, a produtos oriundos da agroecologia, agricultura orgânica, ou práticas produtivas certificadas como de baixo impacto ambiental;
- Exigir boas práticas agrícolas (BPA): solicitar dos fornecedores documentos e declarações de adesão às normas da vigilância sanitária e da agricultura sustentável;
- Reduzir uso de embalagens plásticas: incentivar o uso de embalagens reutilizáveis, retornáveis ou biodegradáveis, compatíveis com a conservação dos alimentos;
- Planejar rotas e logística de entrega eficientes, com cronogramas de entrega agrupados e distribuídos racionalmente, de modo a reduzir a emissão de gases e o desperdício;
- Educação ambiental nas escolas: promover campanhas educativas em conjunto com a merenda escolar para reforçar valores de sustentabilidade, alimentação saudável e respeito ao meio ambiente.

5.3. Além dos aspectos ambientais, a sustentabilidade também envolve o respeito aos direitos sociais e trabalhistas. Ao contratar diretamente agricultores familiares, o Município de Brumado promove inclusão produtiva, valorização do trabalho no campo, justiça social e fortalecimento da economia local, pilares do desenvolvimento sustentável e integrador.

Ao incluir critérios de responsabilidade socioambiental nesta contratação, a gestão pública municipal reafirma seu compromisso com a eficiência, a ética e a sustentabilidade, garantindo que a execução do PNAE contribua não apenas para a nutrição escolar, mas também para o equilíbrio ambiental e o bem-estar coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6. DA ESTIMATIVA

6.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Brumado/BA, por meio da Chamada Pública nº 008/2025, com dispensa de licitação, conforme estabelece o §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009.

6.2. A estimativa da demanda foi elaborada com base na análise do calendário escolar e no número de alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando também os cardápios planejados pelas nutricionistas responsáveis e a média de consumo diário de alimentos por aluno, conforme diretrizes do FNDE.

6.3. Ressalta-se que a presente estimativa tem caráter máximo, sendo a aquisição condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município e às reais necessidades do ano letivo. A Administração poderá adquirir a totalidade, parte ou nenhum dos itens estimados, conforme a conveniência e o interesse público.

6.4. A CHAMADA PÚBLICA POSSIBILITA:

- A aquisição de alimentos de forma fracionada, conforme cronograma de entregas definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- A contratação de múltiplos fornecedores, de acordo com a capacidade produtiva declarada e os itens para os quais apresentaram propostas;
- O atendimento descentralizado às unidades escolares, com entregas diretas nos pontos indicados pela Administração;
- O aproveitamento da produção local e regional, promovendo o desenvolvimento rural sustentável e a segurança alimentar dos alunos.

6.5. A presente estimativa levou em consideração os seguintes fatores:

- a) A inexistência de contratos vigentes que atendam à exigência legal de aquisição de no mínimo 30% dos alimentos da merenda escolar diretamente da agricultura familiar;
- b) A capacidade limitada da produção própria do município em atender com regularidade e diversidade as exigências nutricionais dos cardápios escolares sem apoio do mercado institucional;
- c) A necessidade de garantir alimentos frescos, diversificados, saudáveis e com qualidade, respeitando as diretrizes do FNDE quanto à segurança alimentar, sazonalidade e cultura alimentar regional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



d) A ausência de fornecedores integrados ao Programa em contratações anteriores e a necessidade de mobilização da agricultura familiar local para atendimento às demandas de 2025.

6.6. Diante disso, a presente contratação visa assegurar o fornecimento adequado de alimentos à rede pública de ensino, garantir o cumprimento das normas do PNAE e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar, promovendo a inclusão produtiva e o fortalecimento da economia local, sem prejuízo da continuidade e qualidade do serviço de alimentação escolar.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

7.1. A entrega do material deverá ser efetuada na cozinha central da Merenda Escolar, no seguinte endereço: Avenida Dr. Antônio Mourão Guimarães, 585 Bairro Dr. Juracy Pires sede, Brumado-Ba, CEP: 46.100-434. Onde os itens entregues serão redistribuídos de acordo ao cardápio semanal pela empresa responsável pelo preparo da Merenda Escolar do município.

7.1.1. O fornecimento deverá ser realizado no local indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Brumado de acordo pedidos feitos semanalmente.

7.2. PRAZO DE ENTREGA

7.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra por pedidos feitos semanalmente pelo setor de Coordenação e Divisão da Merenda Escolar.

7.3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos por meio da Chamada Pública nº 008/2025 deverão ser fornecidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, individualmente ou por meio de grupos formais e informais (associações e cooperativas), conforme as especificações de cada item descrito no Anexo I deste Termo de Referência (Planilha de Itens e quantidades).

7.4. Os alimentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, bem como às especificações definidas pela nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município. Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, com embalagens violadas ou que apresentem sinais de contaminação ou má conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.5. O transporte dos produtos até os pontos de entrega será de responsabilidade exclusiva dos fornecedores, devendo ocorrer em veículos apropriados, higienizados e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, garantindo a integridade e a segurança alimentar dos produtos.

7.6. Em caso de não conformidade, o produto será imediatamente recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

7.7. É vedado ao fornecedor substituir produtos por outros não especificados ou diferentes daqueles propostos na chamada pública, salvo com autorização formal da equipe técnica da alimentação escolar, em casos excepcionais devidamente justificados (como indisponibilidade por sazonalidade).

7.8. Os fornecedores deverão manter regularidade fiscal e sanitária durante toda a vigência do contrato, bem como garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os critérios de rastreabilidade, boas práticas agrícolas e de manipulação.

7.9. Caso sejam fornecidos alimentos de origem animal (como ovos, leite ou derivados), é obrigatória a apresentação de documentação sanitária específica, sob pena de recusa imediata.

7.10. Todos os produtos devem ser identificados e entregues com etiquetas ou notas fiscais contendo a origem da produção, nome do produtor, CPF/CNPJ e grupo ao qual pertencem, conforme as exigências do FNDE e da legislação fiscal.

7.11. A quantidade total estimada por item consta no Anexo I, podendo ser adquirida total ou parcialmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa. A Administração não se obriga a adquirir todos os itens ou a totalidade da estimativa, sendo a chamada pública uma previsão de demanda.

7.12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.12.1. Os gêneros alimentícios fornecidos serão recebidos em dois momentos distintos, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e conforme as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: De posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.13. A recusa dos produtos será formalmente registrada, e o fornecedor deverá assinar ciência da notificação. Em caso de reincidência, poderá haver aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente, inclusive a desclassificação do fornecedor, conforme critérios técnicos e legais.

7.14. O recebimento definitivo dos produtos está condicionado à verificação do cumprimento de todos os requisitos legais e sanitários, bem como da regularidade da documentação fiscal e sanitária, quando exigida.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.16. PLANILHA DESCRITIVA

7.16.1. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado estão destacadas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE APROXIMADAMENTE PESANDO CERCA DE 750 GRAMAS A 800 GRAMAS.	UND	1.100	R\$ 8,36	R\$ 9.196,00
2	ABÓBORA MADURA TIPO CABOCHA IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA INTEGRAL E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 1,500 GRAMAS A 1,800 GRAMAS.	KG	13.500	R\$ 6,25	R\$ 84.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3	AÇAFRÃO, PÓ FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM CONTENDO RÓTULO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES DE 1KG.	KG	305	R\$ 30,33	R\$ 9.250,65
4	AIPIM OU MANDIOCA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS DE APROXIMADAMENTE 20 KG.	KG	64.800	R\$ 6,16	R\$ 399.168,00
5	ALFACE LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES EM PACOTES LIMPOS E TRANSPARENTES. PESANDO POR UNIDADE 300 GRAMAS.	PACOTE	32.238	R\$ 5,50	R\$ 177.309,00
6	ACELGA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES EM PACOTES LIMPOS E TRANSPARENTES. PESANDO POR UNIDADE CERCA DE 400 GRAMAS A 600 GRAMAS.	PACOTE	1.310	R\$ 5,50	R\$ 7.205,00
7	ALHO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO UNIFORME, COM CASCA, ÍNCTO, DENTES FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. EMBALAGEM DE CAIXAS DE 10 KG. DEVE SER ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO ADERIDO A ESPÉCIE, SUJIDADES, FURROS, PARASITAS E LARVAS.	KG	5.898	R\$ 5,50	R\$ 32.439,00
8	AMENDOIM, IN NATURA EM CASCA, DE COR VERMELHA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ODOR E SABOR PRÓPRIO.	KG	1.310	R\$ 27,00	R\$ 35.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9	BANANA DA PRATA MÉDIA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS.	UND	720.000	R\$ 0,73	R\$ 525.600,00
10	BANANA DA TERRA GRANDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. PESANDO MÉDIA DE 140 A 150 GRAMAS.	UND	9.140	R\$ 1,81	R\$ 16.543,40
11	BATATA DOCE, MÉDIA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCAS LIMPAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA EM SACOS DE 20 A 25 KGS.	KG	9.569	R\$ 8,50	R\$ 81.336,50
12	BATATA, LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS DE 20 A 25 KG, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	20.000	R\$ 6,91	R\$ 138.200,00
13	BETERRABA, NOVA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTA RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 20 KG, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	5.000	R\$ 6,53	R\$ 32.650,00
14	CEBOLA ROXA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 20 KG, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	4.500	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00
15	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 20 KG, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	43.902	R\$ 9,16	R\$ 402.142,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



16	CENOURA, NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS DE 20 KG RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	36.000	R\$ 9,16	R\$ 329.760,00
17	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, POUCA RUGOSIDADE MÉDIA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS, Sãs E FRESCAS, POLPA INTEGRAL E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS DE 20 KG RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	8.080	R\$ 6,50	R\$ 52.520,00
18	COENTRO EM FOLHA, FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS DE 300 GRAMAS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E Sãs. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES EM PACOTES LIMPOS E TRANSPARENTES.	PACOTE	9.000	R\$ 5,00	R\$ 45.000,00
19	COMINHO, CONDIMENTO EM PÓ, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM CONTENDO RÓTULO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES DE 1 KG.	KG	350	R\$ 26,33	R\$ 9.215,50
20	CORANTE, CONDIMENTO EM PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE VALIDADE COM PRAZO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES DE 1 KG.	KG	1.650	R\$ 24,66	R\$ 40.689,00
21	COUVE, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS DE 300 GRAMAS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E Sãs. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES EM PACOTES LIMPOS E TRANSPARENTES.	PACOTE	23.470	R\$ 5,00	R\$ 117.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



22	FEIJÃO TIPO CATADOR SECO, LIMPO COM CARACTERÍSTICAS COR, ODOR, TEXTURA, SABOR E APARRÊNCIA PRESERVADAS, SEM DANOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1 KG ENTREGUE EM FARDOS COM CAPACIDADE DE 30 KG.	KG	1.800	R\$ 12,00	R\$ 21.600,00
23	FOLHA DE LOURO EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAIS GENUÍNOS; FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	KG	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
24	MAÇA NACIONAL, VARIEDADE BRAEBURN, FUJI OU GALA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM CAIXAS CONTENDO 180 UNIDADES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE DE 90 GRAMAS A 100 GRAMAS.	UND	720.000	R\$ 1,26	R\$ 907.200,00
25	MAMÃO PAPAIA IN NATURA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTA AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS. PESANDO MÉDIA A UNIDADE 600 GRAMAS.	UND	2.700	R\$ 4,50	R\$ 12.150,00
26	MANGA PALMER, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTA AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS. PESANDO UNIDADE 750 GRAMAS.	UND	1.800	R\$ 1,26	R\$ 2.268,00
27	MANJERICÃO SECO DESIDRATADO, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES EM PACOTES LIMPOS E TRANSPARENTES DE 1 KG.	KG	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



28	MELANCIA IN NATURA, COM PESO MÉDIO DE 6 A 8 KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA PROCEDENTES DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	90.000	R\$ 2,35	R\$ 211.500,00
29	MELÃO AMARELO DE 1ª QUALIDADE REDONDO, GRAUDO, TAMANHO E COLORAÇÃO AMARELA, UNIFORMES, POLPA INTACTA, CASCA INTEGRAL, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM DANOS FÍSICOS E ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM LARVAS E SINAIS DE APODRECIMENTO, LAVADOS E HIGIENIZADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 2 KGS.	KG	20.000	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00
30	ORÉGANO EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	75	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00
31	PÊRA D'ÁGUA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE DE 100 GRAMAS.	UND	100.000	R\$ 1,80	R\$ 180.000,00
32	PIMENTÃO MÉDIO CERCA DE 200 GRAMAS COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, FIRME, CASCA LISA E BRILHANTE, PROCEDENTES DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVENDO SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS PESANDO 20 KGS.	KG	9.000	R\$ 6,75	R\$ 60.750,00
33	REPOLHO BRANCO IN NATURA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO MÉDIA 1,400 GRAMAS A 1,700 GRAMAS.	KG	10.000	R\$ 8,58	R\$ 85.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



34	TANGERINA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRAL, CASCA Sã, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS NA CASCA, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. PESANDO MÉDIA 140 GRAMAS. ENTREGAS EM CAIXAS PLÁSTICAS.	UND	30.000	R\$ 1,61	R\$ 48.300,00
35	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM CAIXAS PLÁSTICAS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	54.960	R\$ 8,50	R\$ 467.160,00
	TOTAL GERAL				R\$ 4.756.572,37

Valor por extenso: R\$ 4.756.572,37 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

- Unidade Gestora:** 06.00.1 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
- Projeto/Atividade:** 2038 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
- Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
- Fonte de Recursos:** 1500 - 1501 - 1550 - 1552
- Unidade Gestora:** 06.00.1 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
- Projeto/Atividade:** 2111 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
- Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
- Fonte de Recursos:** 1500 - 1501 - 1550 - 1552
- Unidade Gestora:** 06.00.1 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
- Projeto/Atividade:** 2112 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
- Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
- Fonte de Recursos:** 1500 - 1501 - 1550 - 1552

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratante:

- a) Receber os produtos conforme cronograma estabelecido, realizando a conferência da quantidade, qualidade, validade e condições de conservação no ato da entrega;
- b) Rejeitar, de forma motivada, os produtos que não atendam às especificações exigidas, notificando o fornecedor para substituição no prazo previsto;
- c) Indicar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, tanto na sede da Secretaria Municipal de Educação quanto nas unidades escolares;
- d) Emitir declarações de recebimento dos produtos efetivamente entregues, quando estiverem em conformidade com o solicitado;
- e) Notificar por escrito os fornecedores em caso de descumprimento contratual ou irregularidade na entrega dos produtos;
- f) Prestar aos fornecedores todas as informações e orientações necessárias para o bom desempenho da execução contratual;
- g) Aplicar as penalidades previstas, após regular processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- h) Registrar e manter à disposição do público o extrato da contratação e demais documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Promover o controle social da execução por meio do acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme as diretrizes do FNDE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente, são responsabilidades dos fornecedores contratados por meio da Chamada Pública:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos, respeitando as normas sanitárias e as exigências do FNDE;
- b) Garantir a qualidade e a segurança dos alimentos entregues, observando prazos de validade, integridade das embalagens e conservação dos produtos;
- c) Realizar as entregas nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando transporte adequado e higienizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- d)** Em caso de não conformidade, o produto será imediatamente recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- e)** Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas na chamada pública;
- f)** Apresentar, quando solicitado, documentos de rastreabilidade e certificações (como Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF, registros sanitários, Selo de Inspeção Municipal/Estadual/Federal, entre outros);
- g)** Não transferir, ceder ou subcontratar o fornecimento sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- h)** Informar previamente qualquer impedimento para o cumprimento do cronograma de entrega, apresentando justificativa formal à Secretaria de Educação;
- i)** Assumir integralmente os custos com transporte, acondicionamento, embalagens e eventuais substituições de produtos, sem ônus para o Município;
- j)** Observar a legislação trabalhista, especialmente quanto à não utilização de trabalho infantil e ao respeito às normas de segurança e saúde do trabalho rural;
- k)** Aceitar, nas condições contratuais, as alterações quantitativas dos itens contratados dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente aplicada ao PNAE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.2.	
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	Impedimento pelo período de até quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2.3.	meses
---------	-------

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

12.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública, com dispensa de licitação, nos termos do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções vigentes do FNDE, especialmente a Resolução nº 06/2020 e suas alterações.

12.2. Poderão participar deste procedimento pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem nas categorias de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, povos originários, bem como suas organizações coletivas, formais ou informais, devidamente reconhecidas.

12.3. O julgamento será realizado com base na análise da documentação de habilitação e da proposta de fornecimento apresentada, considerando os critérios de adequação ao objeto, viabilidade de entrega, qualidade dos produtos ofertados, compatibilidade com os cardápios escolares e menor preço por item, sempre respeitando a divisão por item e a capacidade de atendimento dos proponentes.

12.4. Para fins de habilitação, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, em razão da natureza do objeto, da forma de contratação (chamada pública com dispensa de licitação) e do perfil dos fornecedores, majoritariamente pequenos produtores.

12.5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.5.1. PESSOAS FÍSICAS:

- a)** Cópia do CPF e do RG do agricultor familiar proponente;
- b)** Comprovante de residência atualizado;
- c)** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), válido e em nome do proponente;
- d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII da CF/88);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



e) Declaração de capacidade de atendimento da demanda, conforme modelo constante no edital, com indicação dos produtos, volumes e periodicidade de entrega.

12.5.2. PESSOAS JURÍDICAS (MEIS, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR):

- a) Cópia do CNPJ ativo;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado e sua ata de eleição da diretoria vigente;
- c) Relação nominal dos agricultores familiares associados/cooperados, com respectivos números de DAPs ou CAFs válidos, compatíveis com o objeto ofertado;
- d) Prova de regularidade fiscal:
 - Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões estaduais e municipais, conforme a atividade exercida e a localização da sede da entidade;
 - Prova de regularidade junto ao FGTS;
 - Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração de que a entidade não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal.

12.5.3. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES:

12.5.3.1. A Administração consultará os cadastros oficiais (CEIS/CNEP) para verificar eventuais sanções impeditivas, quando aplicável às pessoas jurídicas.

12.5.3.2. Serão desclassificadas propostas que apresentarem preços abusivos ou incompatíveis com os praticados no mercado regional/local.

12.5.3.3. Em caso de apresentação de documentos com inconsistência, ausência de autenticidade ou suspeita de fraude, será garantido o direito ao contraditório antes da eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, no caso específico a) servidora **JANIA CAIRES ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 8027, designada através da Portaria nº 342/2025, da Secretaria Municipal de Administração, a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

14.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

14.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



14.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

14.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

14.13. Antes da liquidação o responsável (fornecedor) deverá apresentar as solicitações feitas assinadas, junto com a assinatura de recebimento dos produtos para verificar quantidade para emissão de nota fiscal.

14.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



14.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.16.1. O prazo de validade;

14.16.2. A data da emissão;

14.16.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.16.4. O período respectivo de execução do contrato;

14.16.5. O valor a pagar; e

14.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.19. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PRAZO DE PAGAMENTO

14.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

14.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

14.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



GESTOR DO CONTRATO

16.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. Por ser uma contratação de serviços comuns, conforme item 2.3 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido.

18.2. Em observância ao que estabelece o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.

18.3. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a)** VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b)** MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c)** VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d)** Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



18.4. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

BRUMADO/BA, em 16 de maio de 2025.

MARBELE BARBOZA PEREIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
ANEXO II.A- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 008/2025 - Para Credenciamento					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ	
3. Endereço:					
4. Município/UF					
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal					
16. CPF				17. DDD/Fone	
18. Endereço					
19. Município/UF					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade					
2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 008/2025 - para Credenciamento (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
....					
....					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II.B

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 008/2025 - para Credenciamento						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço						
4. Município/UF					5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		
3. Município						
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail						
				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade de	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 - para Credenciamento (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II.C

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 - para Credenciamento						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço						
4. Município/UF				5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 - para Credenciamento (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome				CNPJ		
Município						
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS
PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

O(A)(nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de
Venda) (nacionalidade).....,(estado civil),
(profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por
(pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
nº, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de, DECLARA, sob pena de
lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 - para Credenciamento, são por este
fornecedor individual conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR
Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS
PELOS AGRICULTORES FAMILIAR RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA
(GRUPO INFORMAL)

O(A)(Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda), representado por (nacionalidade).....,(estado civil), (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)....., CEP.....,na cidade de, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 - para Credenciamento, serão produzidos pelos Agricultores Familiar relacionados no projeto de venda, adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS
PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS.
(GRUPO FORMAL)

O(A)(Grupo formal- entidade de acordo com o Projeto de Venda), representado por (nacionalidade).....,(estado civil), (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)....., CEP.....,na cidade de, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 - para Credenciamento, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

RESPONSÁVEL LEGAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS. (GRUPIO FORMAL)

O(A) _____ (nome do Grupo Formal- entidade) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 - para Credenciamento, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO GRUPO FORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº...../2025 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE [MUNICÍPIO], entidade de direito público interno, com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Gestor, o(a) Sr. (a) [NOME DO GESTOR], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Chamamento Público nº 008/2025 e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com fulcro no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atendimento às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Brumado/BA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de **BRUMADO/BA**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025** - para Credenciamento, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. DFD;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Proposta da contratado/Projeto de Venda;

1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado e declarações;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ITEM	PRODUTOS	UND.	QTº	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Total geral:					...
Total geral por extenso:					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O Contrato decorrente da Chamada Publica terá a vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade do CONTRATANTE. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

Unidade Gestora: 06.00.1 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2038 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1500 - 1501 - 1550 - 1552

Unidade Gestora: 06.00.1 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2111 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1500 - 1501 - 1550 - 1552

Unidade Gestora: 06.00.1 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2112 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1500 - 1501 - 1550 - 1552

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, O (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. O pagamento será efetuado após fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto do contrato.

4.4.1. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

4.4.2. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 Em cumprimento ao art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, e, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, as notas fiscais, devem apresentar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte do município. Salientamos que deve ser destacado apenas o valor do IR, pois o Município não possui convênio com a RFB para retenção de PIS, COFINS e/ou CSLL, devendo ainda encaminhar junto a Nota Fiscal emitida, a consulta do enquadramento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A entrega do material deverá ser efetuada na cozinha central da Merenda Escolar, no seguinte endereço: Avenida Dr. Antônio Mourão Guimarães, 585 Bairro Dr. Juracy Pires sede, Brumado-Ba, CEP: 46.100-434. Onde os itens entregues serão redistribuídos de acordo ao cardápio semanal pela empresa responsável pelo preparo da Merenda Escolar do município.

5.1.1. O fornecimento deverá ser realizado no local indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Brumado de acordo pedidos feitos semanalmente.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra por pedidos feitos semanalmente pelo setor de Coordenação e Divisão da Merenda Escolar.

5.3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos por meio da Chamada Pública nº 008/2025 deverão ser fornecidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, individualmente ou por meio de grupos formais e informais (associações e cooperativas), conforme as especificações de cada item descrito no Anexo I deste Termo de Referência (Planilha de Itens e quantidades).

5.4. Os alimentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, bem como às especificações definidas pela nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município. Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, com embalagens violadas ou que apresentem sinais de contaminação ou má conservação.

5.5. O transporte dos produtos até os pontos de entrega será de responsabilidade exclusiva dos fornecedores, devendo ocorrer em veículos apropriados, higienizados e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, garantindo a integridade e a segurança alimentar dos produtos.

5.6. Em caso de não conformidade, o produto será imediatamente recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

5.7. É vedado ao fornecedor substituir produtos por outros não especificados ou diferentes daqueles propostos na chamada pública, salvo com autorização formal da equipe técnica da alimentação escolar, em casos excepcionais devidamente justificados (como indisponibilidade por sazonalidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.8. Os fornecedores deverão manter regularidade fiscal e sanitária durante toda a vigência do contrato, bem como garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os critérios de rastreabilidade, boas práticas agrícolas e de manipulação.

5.9. Caso sejam fornecidos alimentos de origem animal (como ovos, leite ou derivados), é obrigatória a apresentação de documentação sanitária específica, sob pena de recusa imediata.

5.10. Todos os produtos devem ser identificados e entregues com etiquetas ou notas fiscais contendo a origem da produção, nome do produtor, CPF/CNPJ e grupo ao qual pertencem, conforme as exigências do FNDE e da legislação fiscal.

5.11. A quantidade total estimada por item consta no Anexo I, podendo ser adquirida total ou parcialmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa. A Administração não se obriga a adquirir todos os itens ou a totalidade da estimativa, sendo a chamada pública uma previsão de demanda.

5.12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.12.1. Os gêneros alimentícios fornecidos serão recebidos em dois momentos distintos, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e conforme as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

b) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: De posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. A recusa dos produtos será formalmente registrada, e o fornecedor deverá assinar ciência da notificação. Em caso de reincidência, poderá haver aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente, inclusive a desclassificação do fornecedor, conforme critérios técnicos e legais.

5.14. O recebimento definitivo dos produtos está condicionado à verificação do cumprimento de todos os requisitos legais e sanitários, bem como da regularidade da documentação fiscal e sanitária, quando exigida.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DAS DECLARAÇÕES

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação, pela sra. JANIA CAIRES ARAÚJO DE SOUZA, inscrita na matrícula Nº 8027, nomeada através da portaria N. 342/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao MUNICÍPIO:

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratante:

- a)** Receber os produtos conforme cronograma estabelecido, realizando a conferência da quantidade, qualidade, validade e condições de conservação no ato da entrega;
- b)** Rejeitar, de forma motivada, os produtos que não atendam às especificações exigidas, notificando o fornecedor para substituição no prazo previsto;
- c)** Indicar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, tanto na sede da Secretaria Municipal de Educação quanto nas unidades escolares;
- d)** Emitir declarações de recebimento dos produtos efetivamente entregues, quando estiverem em conformidade com o solicitado;
- e)** Notificar por escrito os fornecedores em caso de descumprimento contratual ou irregularidade na entrega dos produtos;
- f)** Prestar aos fornecedores todas as informações e orientações necessárias para o bom desempenho da execução contratual;
- g)** Aplicar as penalidades previstas, após regular processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- h)** Registrar e manter à disposição do público o extrato da contratação e demais documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



i) Promover o controle social da execução por meio do acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme as diretrizes do FNDE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, são responsabilidades dos fornecedores contratados por meio da Chamada Pública:

- a)** Fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos, respeitando as normas sanitárias e as exigências do FNDE;
- b)** Garantir a qualidade e a segurança dos alimentos entregues, observando prazos de validade, integridade das embalagens e conservação dos produtos;
- c)** Realizar as entregas nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando transporte adequado e higienizado;
- d)** Em caso de não conformidade, o produto será imediatamente recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- e)** Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas na chamada pública;
- f)** Apresentar, quando solicitado, documentos de rastreabilidade e certificações (como Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF, registros sanitários, Selo de Inspeção Municipal/Estadual/Federal, entre outros);
- g)** Não transferir, ceder ou subcontratar o fornecimento sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- h)** Informar previamente qualquer impedimento para o cumprimento do cronograma de entrega, apresentando justificativa formal à Secretaria de Educação;
- i)** Assumir integralmente os custos com transporte, acondicionamento, embalagens e eventuais substituições de produtos, sem ônus para o Município;
- j)** Observar a legislação trabalhista, especialmente quanto à não utilização de trabalho infantil e ao respeito às normas de segurança e saúde do trabalho rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



k) Aceitar, nas condições contratuais, as alterações quantitativas dos itens contratados dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente aplicada ao PNAE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) deixar de apresentar amostra; ou
- c) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2.3. Não celebrar a Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de BRUMADO/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

12.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.3. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BRUMADO/BA, em ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA – BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CREDENCIAMENTO

Referente à Chamada Pública nº 008/2025 - para Credenciamento.

OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com fulcro no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atendimento às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Brumado/BA, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/ cnpj ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO IX MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IX.A.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI N.º 9.854/1999)

Referente à Chamada Pública nº 008/2025 - para Credenciamento.

OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com fulcro no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atendimento às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Brumado/BA, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

- () Nem menor de 16 anos.
- () Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(cidade) (estado), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/ CNPJ ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO IX.B.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de BRUMADO/BA.

Referente à Chamada Pública nº 008/2025 - para Credenciamento, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com fulcro no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atendimento às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Brumado/BA, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

A empresa / EU /....., inscrita no CNPJ / inscrito no CPF/ sob o nº....., com sede na / residente à/ (endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, o(a) Sr.(ª)....., declara, sob as penas da lei, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/ CNPJ ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Educação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 28/05/20225

Recebimento de Propostas: até as 09h00min do dia 10/06/2025

Início da sessão de disputa de lances: às 009h00min do dia 10/06/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Futura e eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de mobília escolar em geral**, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:

R\$: 3.177.915,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e quinze reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não será exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** CARLOS CARRILHO CAMPOS
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de mobília escolar em geral, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de **Brumado/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - apresentarem preços inexequíveis;
- III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - contiverem vícios insanáveis;
- VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME ITEM XX DO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação dO(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão;**

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Da Aplicação da Sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de **Brumado, Estado da Bahia**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 27 de maio de 2025.

CARLOS CARRILHO CAMPOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de mobília escolar em geral, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado/BA. A aquisição compreenderá itens como carteiras escolares individuais, conjuntos aluno (mesa e cadeira), mesas para professores, armários, estantes, quadros escolares, dentre outros mobiliários necessários ao adequado funcionamento das escolas.

1.2. Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de boa qualidade, resistentes e duráveis, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes estabelecidas pelos órgãos reguladores, especialmente as diretrizes do FNDE, além de estarem de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. O fornecimento deverá ser feito com entrega e montagem no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de uso.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal <https://bnccompras.com>, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de mobília escolar em geral para as unidades da rede pública de ensino do Município de Brumado/BA se mostra essencial para garantir condições adequadas de aprendizado, conforto, acessibilidade e segurança aos alunos, professores e demais profissionais da educação.

Com o crescimento da demanda educacional, a expansão da rede de ensino e a necessidade de substituição de mobiliários antigos, danificados ou inadequados às normas de ergonomia e segurança, faz-se necessária a renovação e o reforço do mobiliário escolar. Essa medida visa não apenas à adequação dos espaços físicos, mas também à melhoria da qualidade do ensino ofertado.

Principais justificativas:

Adequação às normas do FNDE e de segurança:

A mobília a ser adquirida deverá atender às especificações técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e às normas da ABNT, garantindo conforto, durabilidade e segurança aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Promoção da qualidade educacional:

Ambientes escolares bem equipados e mobiliados favorecem o processo de ensino-aprendizagem, além de estimular a permanência do aluno em sala de aula e reduzir a evasão escolar.

Reestruturação de espaços escolares:

Com o objetivo de ampliar e modernizar salas de aula, bibliotecas, laboratórios e espaços administrativos, a aquisição de novos mobiliários se torna imprescindível para o pleno funcionamento das escolas.

Substituição de mobiliários danificados ou obsoletos:

Muitos móveis existentes atualmente nas escolas se encontram desgastados pelo tempo e uso contínuo, comprometendo a segurança dos alunos e servidores.

Eficiência administrativa e atendimento ao interesse público:

A padronização e adequação dos ambientes escolares com novos móveis otimizam o uso do espaço físico, promovem a eficiência administrativa e asseguram o direito dos alunos a um ensino com estrutura digna e segura.

2.2. DA BASE LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à obrigatoriedade de garantir a eficiência, a economicidade, a legalidade e o atendimento ao interesse público nas contratações públicas.

Destacam-se os seguintes dispositivos aplicáveis:

Art. 11, inciso I: Princípio da eficiência, segundo o qual as contratações públicas devem buscar o melhor aproveitamento dos recursos públicos;

Art. 18, § 1º, inciso IX: Que prevê a necessidade de planejamento das contratações públicas por meio de estudos técnicos preliminares;

Art. 40: Trata do parcelamento do objeto para ampliar a competitividade e facilitar o acesso de fornecedores, quando viável técnica e economicamente;

Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE: Que estabelecem diretrizes para o uso de recursos da alimentação escolar, incluindo aspectos relacionados à estrutura física e mobiliária das escolas.

Dessa forma, a contratação ora pretendida é plenamente justificada e visa ao atendimento das diretrizes constitucionais e legais relacionadas à garantia da educação de qualidade e à melhoria contínua das condições de ensino no Município de Brumado/BA.

2.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada na aquisição de mobília escolar em geral destinada às unidades de ensino da rede pública do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Brumado/BA justifica-se por uma série de fatores que asseguram maior eficiência, planejamento e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Inicialmente, destaca-se que a demanda por mobiliário escolar é recorrente e variável, podendo ocorrer em diferentes momentos do exercício, seja pela inauguração de novas unidades escolares, ampliação ou readequação de salas de aula, substituição de móveis danificados ou atendimento a orientações dos órgãos de controle e do Ministério da Educação.

A adoção do SRP possibilita que a Administração realize as aquisições à medida que surgirem as necessidades, sem a obrigatoriedade de realizar novas licitações a cada demanda, o que confere celeridade ao atendimento das unidades escolares e evita prejuízos ao calendário letivo.

Entre as principais vantagens do Sistema de Registro de Preços para este objeto, destacam-se:

Flexibilidade e agilidade na contratação, com possibilidade de requisição dos itens conforme a real necessidade da Secretaria de Educação;

Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas de diferentes localidades e especializações, o que contribui para a obtenção de preços mais vantajosos e melhor qualidade dos produtos;

Controle orçamentário mais eficiente, com preços previamente definidos e alinhados às condições de mercado, facilitando o planejamento financeiro do município;

Atendimento padronizado e contínuo, garantindo que as aquisições respeitem critérios técnicos e de qualidade já definidos no Termo de Referência;

Redução de custos operacionais e administrativos, evitando a repetição de processos licitatórios e permitindo maior foco na execução das políticas públicas educacionais.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de mobília escolar representa uma solução eficiente, econômica e transparente, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que o SRP é a modalidade que melhor atende aos interesses públicos, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento das demandas das escolas da rede municipal de Brumado/BA.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014:

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO; CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 determina, em seu art. 40, §3º, que o parcelamento do objeto deve ser promovido sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao fomento da participação de pequenos fornecedores e à obtenção de melhores condições para a Administração Pública.

No presente caso, o objeto licitado — aquisição de mobília escolar em geral — é de natureza divisível, com diferentes tipos de itens a serem adquiridos (carteiras, cadeiras, mesas, armários, etc.), sendo plenamente possível e recomendável o parcelamento por lotes, de acordo com a tipologia dos produtos e as especificações técnicas.

O parcelamento permitirá que mais empresas possam concorrer, especialmente micro e pequenas empresas com capacidade de fornecimento segmentado, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

4.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item ou por lote, conforme especificado no edital, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a economicidade e a viabilidade de fornecimento.

4.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, já que o fornecimento se dará conforme as unidades solicitadas, com pagamento proporcional aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, em conformidade com as condições pactuadas.

5. DA SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. A contratação deve observar os princípios da sustentabilidade, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



considerando os impactos ambientais associados à produção, transporte e descarte de mobílias escolares.

5.2. A fabricação e o fornecimento de mobiliário escolar podem gerar impactos ambientais que precisam ser mitigados por meio de práticas sustentáveis, desde a escolha dos materiais até o descarte final.

a) Impactos Ambientais Possíveis:

Consumo de recursos naturais: Produção de móveis em larga escala implica extração de madeira, metal e plásticos, o que pode acarretar desmatamento e degradação ambiental.

Geração de resíduos sólidos: O descarte de embalagens e de mobílias substituídas pode acarretar aumento da carga de resíduos sólidos.

Emissões no transporte: A logística de entrega pode gerar emissões de CO₂ e poluentes, sobretudo em trajetos intermunicipais.

b) Medidas de Sustentabilidade a Serem Adotadas:

Uso de materiais certificados: Priorizar empresas que utilizem madeira de reflorestamento certificada (como FSC), tintas atóxicas e materiais recicláveis.

Logística sustentável: Incentivar práticas de transporte eficiente e com baixa emissão de carbono.

Reaproveitamento e descarte consciente: Estimular o reaproveitamento de mobiliários antigos ou o descarte adequado por parte da Administração.

Condições de trabalho ético: Verificar se os fornecedores respeitam normas trabalhistas e ambientais, valorizando fornecedores socialmente responsáveis.

5.3. A adoção dessas medidas reforça o compromisso do Município de Brumado/BA com uma gestão pública sustentável e com responsabilidade socioambiental, assegurando que a aquisição de bens esteja alinhada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às boas práticas da Administração Pública.

DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA E MEORIAL DE CÁLCULO

Nos termos do artigo 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a apresentação da justificativa da estimativa de quantidades, assegurando que o dimensionamento do objeto da contratação seja compatível com as necessidades efetivas da administração, evitando aquisições desnecessárias ou inadequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1. Justificativa Técnica e Administrativa

A presente contratação visa à aquisição de mobília escolar em geral, destinada às unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Brumado/BA. A necessidade foi identificada a partir dos seguintes fatores:

1. Crescimento Gradual do Número de Alunos: conforme levantamento consolidado nas unidades escolares, constatou-se um aumento expressivo da matrícula em diversos segmentos da educação infantil e ensino fundamental, demandando a ampliação da oferta de mobiliário para atender adequadamente os estudantes.
2. Desgaste pelo Tempo de Uso: parte significativa da mobília atualmente utilizada encontra-se em estado de deterioração, resultado do uso contínuo ao longo dos anos, apresentando riscos à segurança dos alunos e prejudicando a qualidade do ambiente escolar.
3. Necessidade de Reserva Técnica: a fim de garantir a imediata substituição de itens eventualmente danificados, bem como atender à instalação de novas turmas e salas de aula, faz-se necessária a manutenção de uma reserva técnica mínima de mobiliário, assegurando a continuidade do serviço público educacional sem interrupções.
4. Disponibilidade de Recursos Orçamentários: a Administração Municipal dispõe de dotação orçamentária específica para a aquisição, o que viabiliza a realização da contratação de forma responsável e planejada.

DA DEMOSNTRAÇÃO DE NÚMEROS DE ALUNOS

Nº	Unidade Escolar	Alunos 2024	Alunos 2025	Aumento
1	EMTI Manoel Fernandes dos Santos	324	383	+59
2	EMTI Ana Rodrigua Teixeira	152	165	+13
3	Creche Mun. Alisson Patrik	118	101	-17
4	CIETI Maria Sônia Meira Gomes	170	240	+70
5	EMTI Prof. Ayrton Viana	363	384	+21
6	EMTI Profª Oscarina Oliveira	238	253	+15
7	EMTI Profª Joselita Meira	249	282	+33
8	EMTI Profª Nice Público	271	457	+186
9	EMTI Miguel Mirante	111	156	+45
10	EMTI Profª Maria das Graças	234	352	+118
11	EMTI Profª Armida Azevedo	370	403	+33
12	Creche Mun. Pequeno Polegar	133	123	-10
13	EMTI Idalina Azevedo Lobo	263	304	+41
14	EMTI Profª Miriam Gondim Meira	340	357	+17
15	EMTI Prof. Américo Zizico	128	142	+14
16	EMTI Prof. Roberto Santos	471	300	-171
17	EMTI Profª Zilda Lima Neves	315	330	+15
18	EMTI Elcio José Trigueiro	457	326	-131
19	EMTI Prof. Clemente Gomes	321	338	+17
20	EMTI Profª Scheilla Barreto	316	402	+86
21	CMETI Agamenon Santana	392	414	+22
22	Creche Mun. Natanael Teixeira	54	36	-18
23	EMTI Suzana Guimarães	279	308	+29
24	EMTI Profª Clarice Moraes	338	471	+133
25	Creche Mun. Irmãos Ricardo e Daniel	93	99	+6
26	EMTI Santa Rita de Cássia	429	460	+31
27	EMTI Profª Eny Novais Mafra	291	318	+27
28	EMTI Profª Maria Iranilde Lobo	347	355	+8
29	Creche Mun. Mariany Vitória	59	52	-7
30	Creche Mun. Jardim da Infância	16	0	-16
31	Creche Mun. Cristiane Caires	110	112	+2
32	EMTI Leonel Rosendo	73	85	+12
33	EMEJA Antônio Carlos Magalhães	461	178	-283
34	EMEITI Emerson Kawa	397	355	-42
35	Creche Raimundo Nonato (Anexo)	0	158	+158
36	Creche Naiara Cruz	0	192	+192
37	EJA prisional	270	226	-44
	Total Geral	8.962	9.618	+700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. Memorial de Cálculo

A quantidade estimada de aquisição foi definida com base:

- no levantamento das necessidades realizado pelas unidades escolares;
- na análise técnica da estrutura atual e projeção do crescimento de matrículas;
- na necessidade de substituição de itens desgastados;
- na constituição de reserva técnica estratégica.

6.3. Conclusão

A contratação ora justificada atende ao princípio da eficiência, assegura a adequação das condições físicas das escolas, promove a segurança dos alunos e professores, e respeita o planejamento orçamentário municipal.

Assim, demonstra-se a necessidade, a oportunidade e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobília escolar, conforme especificado, visando garantir a qualidade e a continuidade do serviço educacional prestado pelo Município de Brumado/BA.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - MOVEIS	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 LUGARES, MESA COM TAMPO CONFECCIONADOEM RESINATERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, (ABS) INJETADO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES, BIPARTIDO MEDINDO2400MMX800MMX580MM, DOTADO DE NERVURA - 54846-CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTILCOM 8 LUGARES, MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM RESINATERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO,(ABS) INJETADO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES,BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX580MM, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURAMÍNIMADE 4MM, BORDAS DUPLAS MEDINDO 30MM DE LARGURA , FIXADO A ESTRUTURA POR MEIODEPARAFUSOS AUTOATARRACHANTES NA SUA PARTE DE BAIXO, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR01 TUBOQUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELOPROCESSO DEDOBRAMENTO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM. 04 PÉS EMTUBO DE 1 ½ COMESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM AFIXADO POR PARAFUSO NUM TUBO FÊMEA DE2" COM BUCHA EM PPCONFORMADO PARA RECEBIMENTO DO MESMO TUBO DO PÉ. O TUBO FÊMEADE 2" COM 2MM DE ESPESSURADEVERÁ SER SOLDADO NOS TUBO DA BASE DO TAMPO. MARCA DOFABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRASCOM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM,FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, FIXADOS POR MEIO DE REBITES E PINOS, ASSENTOCOM MEDIDAS APROXIMADAS DE400MM (LARG) X 330MM	40	KIT	R\$ 3.693,28	R\$ 147.731,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	(PROF) CONSIDERANDO RAIOS DE CURVATURA AFIXADO POR 06 PARAFUSOS NA SUA PARTE INFERIOR, ALTURA ASSENTO/CHÃO 340MM APROXIMADAMENTE ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 400MM (LARG) X 200MM (ALT) CONSIDERANDO RAIOS DE CURVATURA AFIXADO POR 04 PINOS PLÁSTICOS NA SUA PARTE TRASEIRA.				
2	ESTANTE FACE SIMPLES INFANTIL. DESCRIÇÃO: ESTANTE FACE SIMPLES CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO DE 0,90MM, COM BASES SIMPLES FECHADA, DUAS LATERAIS SIMPLES DE FECHAMENTO E UM CHAPÉU SIMPLES, CONTENDO TRÊS PRATELEIRAS PLANAS CONFECCIONADAS - ESTANTE FACE SIMPLES INFANTIL. DESCRIÇÃO: ESTANTE FACE SIMPLES CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO DE 0,90MM, COM BASES SIMPLES FECHADA, DUAS LATERAIS SIMPLES DE FECHAMENTO E UM CHAPÉU SIMPLES, CONTENDO TRÊS PRATELEIRAS PLANAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,90MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 KG (SESSENTA QUILOS) POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR A SER DEFINIDA POR CATÁLOGO DE CORES DA EMPRESA CONTRATADA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE. CONTÉM REFORÇOS RETANGULARES SOLDADOS NAS EXTREMIDADES. NÃO PODERÁ POSSUIR ARESTAS CORTANTES E REBARBAS. DEVERÁ ATENDER À NBR 8095 (RESISTÊNCIA À UMIDADE) E NBR 10443 (CERTIFICADO DE PINTURA). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE: 120 CM - 150 CM; LARGURA: 100 CM; PROFUNDIDADE: 30 CM - 32 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. LOCAL: ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.	80	UN	R\$ 1.633,33	R\$ 130.666,40
3	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MESA COM TAMPO EM MDF; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PÉS ANTIDERRAPANTES; COM TUBO DE AÇO. ALTURA: 0,75CM; LARGURA: 1,20CM; COMPRIMENTO 1,20CM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MESA COM TAMPO EM MDF; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PÉS ANTIDERRAPANTES; COM TUBO DE AÇO. ALTURA: 0,75CM; LARGURA: 1,20CM; COMPRIMENTO 1,20CM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PÉS ANTIDERRAPANTES; COM TUBO DE AÇO. ALTURA - 0,46CM; LARGURA: 0,39CM. CONJUNTO NA COR CINZA. (NORMAS DO FNDE).	800	KIT	R\$ 746,44	R\$ 597.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS, TRANCA COM CHAVE E 05DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,95CM ALTURA X 0,90CM LARGURA X 0,40CMPROFUNDIDA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. CONFECCIONADO EM CHAPADE AÇO #24 NORMALIZA - LOTE 1 - ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM02 PORTAS ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS, TRANCACOM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,95CM ALTURA X 0,90CMLARGURA X 0,40CM PROFUNDIDA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA AFRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTASCOM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO- PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURACILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTANA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; DEVEM SER PINTADAS COM PINTURAELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR CINZA; POSSUIRPUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTACOM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 4PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM PORCREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DOARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NAHORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EMPOLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIOATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM;PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA EUNHA.	400	UN	R\$ 1.225,74	R\$ 490.296,00
5	CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL,FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA,TRATADA COM RESINA ANTIUV, DIMENSÕES LARGURA 430MM,PROFUNDIDADE 510MM, ALTURA 900MM, ESP - CADEIRA PLÁSTICA SEMBRAÇO CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENOVIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTIUV,DIMENSÕES LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 510MM, ALTURA 900MM,ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10 PARA MAIS E 5 PARA MENOS,CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140KG, COR BRANCA, GARANTIDA MPINIMA1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NAPRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO	1.200	UN	R\$ 60,42	R\$ 72.504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6	MESA PLASTICA QUADRADA, PARA 04 LUGARES, EMPILHAVEL,ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV, MONOBLOCO COM 4 PES, ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM)LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR (EXCLUSIVO PARAM.E. E E.P.P.). - MESA - PLASTICA, QUADRADA, PARA 04 LUGARES,EMPILHAVEL, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO CONTRATAMENTO ANTI-UV, MONOBLOCO COM 4 PES, ALTURA (725MM)COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	300	UN	R\$ 68,79	R\$ 20.637,00
7	CAMA INFANTIL EMPILHAVÉL CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTILPORTÁTIL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO.PRODUTO CONFECCIONADOEM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIAREVESTIDO COM PVC, POLIÉSTER COSTURADO EM TRAMA DUPLACOM RECOBRIMENTO DE PVC COM TRATAMENTOS - CAMA INFANTILEMPILHAVÉL CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL PORTÁTIL EM ESTRUTURADE ALUMÍNIO.PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100%POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM PVC, POLIÉSTERCOSTURADO EM TRAMA DUPLA COM RECOBRIMENTO DE PVC COMTRATAMENTOS ANTI-UV, ANTI-FUNGOS, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE,ANTI- BACTERIANO, LAVÁVEL, COM FECHO EM VELCRO EM UMA DASEXTREMIDADES COM COSTURAS REFORÇADAS PARA ENCAIXE DAESTRUTURA, NÃO SENDO NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTASPARA A MONTAGEM.COM 4 PÉS INDIVIDUAIS INJETADOS EMPOLIPROPILENO "PP VIRGEM" EXTREMIDADES E CANTOSARREDONDADOS, RESISTENTES A CARGAS E IMPACTOS, POSSUIREFORÇOS INTERNOS PARA EVITAR O CONTATO ENTRE AS CAMINHAS AO SEREM EMPILHADAS.BARRAS EM ALUMÍNIO, FÁCIL MONTAGEM E ARMAZENAMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 02 A 06 ANOS, PESO ATÉ50 KG.NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE (5 CORES DECADA).DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAMINHA MONTADA:1,33 CM DECOMPRIMENTO54 CM DE LARGURA14 CM DE ALTURA	400	UN	R\$ 372,82	R\$ 149.128,00
8	COLCHONETE PARA CRECHES E ESCOLAS: CAPA EM NAPA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHÓS,LAVÁVEL, DIMENSÕES: 1,20 X 0,60 X 0,10 (C X L X E). - COLCHONETE PARACRECHES E ESCOLAS: CAPA EM NAPA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHÓS, LAVÁVEL, DIMENSÕES: 1,20 X 0,60 X 0,10 (C X L X E).	400	UN	R\$ 165,77	R\$ 66.308,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9	CONJUNTO INFANTIL – MESA RETANGULAR COM 4 CADEIRAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONJUNTO COMPOSTO POR: MESA RETANGULAR COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP), COM MEDIDAS DE 70 CM X 70 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM E ALTURA TOTAL DE 56 CM. CANTO DO TAMPO ARREDONDADO (RAIO MÍNIMO DE 10 MM) PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA EM PVC EM TODO O PERÍMETRO. ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM POR FOSFATIZAÇÃO. PÉS DA MESA COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES EM PVC OU BORRACHA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTES AO IMPACTO E À ABRASÃO. CADEIRAS (4 UNIDADES): ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM MADEIRA MDF LAMINADA, COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35 CM. TODAS AS CADEIRAS POSSUEM PONTAS ARREDONDADAS, SEM ARESTAS CORTANTES, E COM LIMITE DE CARGA MÍNIMA DE 80 KG. FIXAÇÃO DOS COMPONENTES POR MEIO DE REBITES OU PARAFUSOS AUTOBLOCANTES, VEDANDO RISCOS DE DESMONTAGEM ACIDENTAL. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: PRODUTO DESENVOLVIDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO FNDE. CERTIFICADO CONFORME REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO Nº 481/2010 (OU SUBSTITUTIVA MAIS ATUAL) – “REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA MÓVEIS ESCOLARES”, COM SELO DE CONFORMIDADE VISÍVEL. ATENDE À ABNT NBR 14006:2008 – MOBILIÁRIO ESCOLAR – CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. ALTURA CLASSIFICADA PARA FAIXA ETÁRIA GRUPO 2 (CRECHE/PRÉ-ESCOLA), CONFORME TABELA ERGONÔMICA DO INMETRO.	100	UN	R\$ 344,00	R\$ 34.400,00
---	--	-----	----	---------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 01 DE 02 A 05 ANOS TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-01 (L X P X A) 600 X 450 X 464 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-01: ENCOSTO 336 X 168 ASSENTO 340 X 260 ALTURA ATÉ O ASSENTO 260 MM; OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA CRECHES E MATERNAL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 93 A 116 CM DE ALTURA. SKU: 4201 TAGS: CADEIRA CRIANÇA PARA 3 ANOS, CADEIRA PARA A PRÉ ESCOLA, CADEIRA PARA ESCOLAS EM GOIANIA, CARTEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CARTEIRAS FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE, CONJUNTOS FNDE MOVEIS SUPREMO, MOVEIS ESCOLAR PARA LICITAÇÃO, MOVEIS ESCOLAR PARA PREFEITURA, MOVEIS ESCOLARES EM GOIANIA.	300	UN	R\$ 409,67	R\$ 122.901,00
----	---	-----	----	---------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 03 DE 04 A 07 ANOS TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-03 600 X 450 X 594 MM (L X P X A)				
	CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-03: ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 310 ALTURA ATÉ O ASSENTO 350 MM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA JARDIM E PRÉ-ESCOLA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,19 A 1,42 M DE ALTURA. SKU: 4202 TAGS: CADEIRA CRIANÇA PARA 3 ANOS, CADEIRA PARA A PRÉ ESCOLA, CADEIRA PARA ESCOLAS EM GOIANIA, CARTEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CARTEIRAS FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE, CONJUNTOS FNDE MOVEIS SUPREMO, MOVEIS ESCOLARES EM GOIANIA.	350	UN	R\$ 458,33	R\$ 160.415,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 04 DE 06 A 09 ANOS TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-04 (L X P X A) 600 X 450 X 644 MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-04 ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 350 ALTURA ATÉ O ASSENTO 380 MM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59 M DE ALTURA. SKU: 4203 TAGS: CADEIRA CRIANÇA PARA 3 ANOS, CADEIRA PARA A PRÉ ESCOLA, CADEIRA PARA ESCOLAS EM GOIANIA, CARTEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CARTEIRAS FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE, CONJUNTOS FNDE MOVEIS SUPREMO, MOVEIS ESCOLARES EM GOIANIA.	450	UN	R\$ 520,00	R\$ 234.000,00
----	--	-----	----	---------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 05 DE 09 A 12 ANOS TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-05 (L X P X A) 600 X 450 X 710 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-05 ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 390 ALTURA ATÉ O ASSENTO 430 MM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,46 A 1,76 M DE ALTURA. SKU: 4204 TAGS: CADEIRA CRIANÇA PARA 3 ANOS, CADEIRA PARA A PRÉ ESCOLA, CADEIRA PARA ESCOLAS EM GOIANIA, CARTEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CARTEIRAS FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE, CONJUNTOS FNDE MOVEIS SUPREMO, MOVEIS ESCOLARES EM GOIANIA.	750	UN	R\$ 327,00	R\$ 245.250,00
14	TAMPO EM MDP OU MDF PARA MESAS ESCOLARES , COM ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDO NAS FACES INFERIOR E SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDA EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGENS E ISENTOS DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL.	800	UN	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15	QUADRO BRANCO ESCOLAR – 450 CM X 120 CM (4,50 M X 1,20 M), COM MOLDURA EM MADEIRA DESCRIÇÃO TÉCNICA: QUADRO BRANCO RETANGULAR DE GRANDES DIMENSÕES, ADEQUADO PARA AMBIENTES ESCOLARES AMPLOS, COMO SALAS DE AULA COM ALTA CAPACIDADE OU AUDITÓRIOS PEDAGÓGICOS. DIMENSÕES TOTAIS: LARGURA: 450 CM (4,50 METROS) ALTURA: 120 CM (1,20 METRO) SUPERFÍCIE DE ESCRITA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE OU PINTURA EPÓXI ESPECIAL, APROPRIADA PARA ESCRITA A SECO COM MARCADORES TIPO PILOTO. SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE A RISCOS, MANCHAS E GHOSTING (RESÍDUOS DE TINTA APÓS APAGAMENTO). MOLDURA: EM MADEIRA MACIÇA OU MADEIRA RECONSTITUÍDA (COMO MDF USINADO, PÍNUS OU EUCALIPTO), COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. ESPESSURA MÍNIMA DA MOLDURA: 2,5 CM CANTOS E BORDAS COM ACABAMENTO ARREDONDADO OU CHANFRADO, SEM ARESTAS CORTANTES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO USO EM AMBIENTE ESCOLAR. PARTE TRASEIRA: COM REFORÇO EM CHAPA ESTABILIZADORA (MDF CRU, COMPENSADO NAVAL OU PAINEL RECONSTITUÍDO), QUE EVITA EMPENAMENTO E GARANTE MAIOR RIGIDEZ ESTRUTURAL. SEGURANÇA E CONFORMIDADE: ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 13966 – MOBILIÁRIO ESCOLAR – REQUISITOS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO. PRODUTO COM ACABAMENTO ATÓXICO E LAVÁVEL, PRÓPRIO PARA USO COLETIVO E CONTÍNUO EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COMPATÍVEL COM EXIGÊNCIAS DE PROGRAMAS PÚBLICOS COMO OS DO FNDE.	120	UN	R\$ 1.766,33	R\$ 211.959,60
TOTAL					R\$ 2.735.348,70

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS COM 04 TORNEIRAS- 220 VOLTS FILTRO DE ÁGUA - BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, 220 VOLTS, EM AÇO INOX, 4 TORNEIRAS DE METAL CROMADA E ROSQUEADAS EM FLANGES DE METAL, SENDO 03 DE PRESSÃO E 01 COMUN.	70	UN	R\$ 4.233,46	R\$ 296.342,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	ISOLAÇÃO EM EPS, PÊS COM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO SEM EMENDAS E SOLDAS, TERMOSTATO REGULÁVEL, MICRO-MOTOR ICO COM PROTEÇÃO POR IMPEDÂNCIA, FILTRO INDUSTRIAL 7 POLEGADAS, ROSCA DE 1/2, EQUIPADO COM COMPRESSOR HERMÉTICO.				
2	MAQUINA DE LAVAR, 15KG BRANCA COM CICLO TIRA MANCHAS ADVANCED E SMART SENSOS- BWF15AB- 220 VOLTS	10	UN	R\$ 2.599,00	R\$ 25.990,00
3	REFRIGERADOR DEGELO SECO CRA30FB 261 LITROS BRANCO - 220 VOLTS	7	UN	R\$ 2.699,67	R\$ 18.897,69
4	FOGÃO DE PISO, 4 BOCASCOLISEUM PLUS, MESA DE INOX, BRANCO ALTURA 85,3 CM, LARGURA: 48,9CM, COMPRIMENTO 57,3CM, PESO 17,1 KG, CAPACIDADE DO FORNO: 50 LITROS TEMPERATURA DO FORNO: 290°C, 270°C, 240°C, 210°C, 190°C	6	UN	R\$ 1.089,91	R\$ 6.539,46
5	MICRO-ONDAS – USO INSTITUCIONAL OU DOMÉSTICO REFORÇADO DESCRIÇÃO TÉCNICA: ELETRODOMÉSTICO DO TIPO FORNO MICRO-ONDAS, DESTINADO AO AQUECIMENTO E PREPARO RÁPIDO DE ALIMENTOS E LÍQUIDOS. CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA: 20 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA: 700W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS (CONFORME DEMANDA LOCAL), COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONSUMO ENERGÉTICO: CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE/INMETRO). TIPO DE CONTROLE: DIGITAL OU MECÂNICO (BOTÕES OU PAINEL COM TECLADO MEMBRANA), COM FUNÇÕES DE TEMPO, POTÊNCIA E DESCONGELAMENTO POR PESO OU TEMPO. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO TEMPERADO, COM SUPORTE CENTRAL E ANEL DESLIZANTE PARA MOVIMENTAÇÃO. GABINETE EXTERNO EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E FÁCIL DE HIGIENIZAR. PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, PROTEÇÃO METÁLICA CONTRA RADIAÇÃO (GRELHA) E TRAVAS DE SEGURANÇA. ILUMINAÇÃO INTERNA DURANTE O FUNCIONAMENTO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM EXAUSTÃO TRASEIRA. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E MAU FUNCIONAMENTO. SINAL SONORO AO TÉRMINO DO AQUECIMENTO. SEGURANÇA E CONFORMIDADE: PRODUTO COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME REQUISITOS DA PORTARIA Nº 371/2009 (OU NORMA VIGENTE PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE COCÇÃO).	5	UN	R\$ 692,30	R\$ 3.461,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	CERTIFICADO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREREDITADO PELO INMETRO. ATENDE À NBR IEC 60335-2-25 – SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES – PARTE 2-25: REQUISITOS PARTICULARES PARA FORNOS MICRO-ONDAS. MANUAL DE INSTRUÇÕES E TERMO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA AMBIENTES ESCOLARES, REFEITÓRIOS, SALAS DE PROFESSORES, CRECHES, ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E COZINHAS DE PEQUENO PORTE.				
	TOTAL				R\$ 351.230,85

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOSYS M3040DN ESTES MULTIFUNCIONAIS FORAM CONCEBIDOS PARA GRUPOS DE TRABALHOS ACTIVOS, COM ELEVADA EXIGÊNCIA AO NÍVEL DA PRODUTIVIDADE. OFERECEM UMA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO, A MESMA VELOCIDADE (40 IMAGENS POR MINUTO) QUE O ALIMENTADOR DE ORIGINAIS PARA 75 FOLHAS, PERMITE EM MODO DE DIGITALIZAÇÃO. A SUA FUNÇÃO DE COMPRESSÃO DE FICHEIROS INTEGRADA, PERMITE DIGITALIZAR E ENVIAR ELECTRONICAMENTE FICHEIROS DE GRANDES DIMENSÕES. GRAÇAS AO CONHECIDO SISTEMA ECOSYS.	10	UN	R\$ 1.579,18	R\$ 15.791,80
2	A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL• IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO E ATÉ 6.000 PÁGINAS EM CORES. 1 FORMATO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 21,5 CM X 34 CM, B20 TELA TOUCH COLORIDA DE 2,4" L6490-220 VOLTS	10	UN	R\$ 1.405,39	R\$ 14.053,90
	TOTAL				R\$ 29.845,70

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SMART TV 43 UHD 4K 43DU7700 - PROCESSADOR 4K, GAMING HUB-220 VOLTS	25	UN	R\$ 2.459,59	R\$ 61.489,75
	TOTAL				R\$ 61.489,75

TOTAL GERAL: R\$ 3.177.915,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e quinze reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

7.1.1. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados conforme os padrões técnicos de qualidade e segurança definidos pela legislação vigente e pelas normas do FNDE e ABNT.

7.1.2. O fornecimento incluirá transporte, descarga, montagem e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo escolas localizadas tanto na sede quanto na zona rural.

7.1.3. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de nota fiscal, termo de recebimento provisório e definitivo, bem como de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7.1.4. Os móveis deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de forma a evitar danos durante o transporte. Eventuais avarias ou inconformidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

7.1.5. A contratada deverá manter um canal de atendimento para assistência técnica e suporte durante o período de garantia.

7.1.6. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança no processo de entrega e instalação, bem como pelo recolhimento de todo material residual (embalagens, aparas, etc.), mantendo o ambiente escolar limpo e organizado.

7.1.7. Em caso de descumprimento dos prazos de entrega ou constatação de vícios ocultos, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação contratual e nos termos do edital.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens licitados s serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO

Organograma	Ações
6.001	1048 – Aquisição de Equipamentos da Educação Básica Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1542
6.001	1053 – Aquisição de Equipamentos da Educação Básica – Infantil Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1542
6.001	2040 – Manutenção das Ações do Ensino Básico Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – Recurso 1500
6.001	2094 – Manutenção do Ensino Infantil (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – Recurso 1542
6.001	2040 – Manutenção das Ações do Ensino Básico Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1500

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo de Referência, são também responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- Receber e conferir os materiais fornecidos, recusando os que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos;
- Notificar, por escrito, a contratada em caso de irregularidades, defeitos ou não conformidades nos produtos entregues, exigindo a substituição no prazo estipulado;
- Declarar os itens efetivamente entregues e aceitos, com emissão de termo de recebimento definitivo;
- Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhar e registrar todas as etapas da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) Fiscalizar a entrega e a instalação dos mobiliários escolares por servidores especialmente designados, documentando as ocorrências em relatório próprio;
- f) Comunicar à contratada qualquer falha ou divergência observada durante o recebimento e uso dos itens fornecidos, para que as providências sejam tomadas tempestivamente;
- g) Prestar as informações necessárias para facilitar a entrega e a instalação dos itens nas unidades escolares;
- h) Aplicar à contratada as penalidades previstas, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Divulgar e manter à disposição do público o extrato do contrato ou o ato de contratação direta em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações gerais, a empresa contratada deverá:

- a) Fornecer os móveis conforme as especificações técnicas do edital, novos, em perfeitas condições de uso e segurança;
- b) Realizar o transporte, descarga, montagem e instalação dos itens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo zona rural, quando aplicável;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados neste Termo de Referência;
- d) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, qualquer item que apresentar defeitos, vícios ocultos ou não conformidade com o especificado;
- e) Apresentar manual técnico dos produtos, quando houver, e termo de garantia com validade mínima de 12 (doze) meses;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer vínculo ou responsabilidade;
- g) Realizar a coleta e descarte das embalagens ou resíduos provenientes da entrega e montagem, mantendo os ambientes escolares limpos;
- h) Garantir a substituição de qualquer item entregue com danos, defeitos ou fora das especificações, independentemente de uso, desde que observado o período de garantia;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- j) Assumir integralmente os custos de transporte, frete, seguro, encargos operacionais e demais despesas relacionadas à entrega dos bens contratados;
- k) Observar rigorosamente as normas de segurança no manuseio, montagem e instalação dos produtos nas dependências escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- l) Aceitar eventuais alterações quantitativas do objeto contratual dentro dos limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- m) Observar as disposições da legislação trabalhista e as normas relativas à segurança do trabalho, não sendo permitido o emprego de mão de obra em desacordo com a legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa compensatória.

11.4. SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1, 11.2.2	De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3	De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4 a 11.2.8	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até quinze (15) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

11.5. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Aplica-se ao responsável por infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3, que não demandem penalidade mais grave, vedando sua participação em licitações e contratações com a Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1	Impedimento pelo período de até três meses
11.2.2, 11.2.3	Impedimento pelo período de até quatro meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Aplica-se aos responsáveis pelas infrações administrativas dos itens 11.2.4 a 11.2.8, com os seguintes prazos:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4, 11.2.5, 11.2.6	Declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.7	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.8	Declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Poderá ser aplicada também às infrações 11.2.1 a 11.2.3, nos casos que justifiquem penalidade mais grave.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço.

12.2. Serão exigidas habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme segue:

12.11.3. Da Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão técnico-operacional mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, mobiliário escolar ou mobiliário institucional similar ao objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

O(s) atestado(s) devem ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, contendo no mínimo:

Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

Descrição do mobiliário fornecido, incluindo tipo, quantidade e finalidade (uso escolar ou institucional);

Nome da empresa fornecedora;

Data de emissão do documento;

Nome, cargo/função e assinatura do signatário.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados nos termos do art. 64, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do fornecimento de mobília será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alisson Ledo Dias, matrícula nº 12154, nomeado através da Portaria nº 343/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade dos móveis entregues com as especificações constantes do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização compreenderá o estado, a quantidade, o tipo e a conformidade dos móveis com os padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo sua montagem (se for o caso), acabamento, ergonomia e segurança.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á mediante verificação da conformidade das entregas dos móveis, de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato.

14.1.1. A retenção ou glosa no pagamento poderá ocorrer, proporcionalmente, se a contratada:
Não entregar os móveis no prazo estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Entregar itens fora das especificações (dimensão, material, acabamento);

Não apresentar a documentação exigida para cada lote entregue (como manuais ou certificados de conformidade, se aplicável).

DO RECEBIMENTO

14.2. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

14.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.7.5. Os móveis entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

14.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.9. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.9.1. Para o recebimento definitivo, será exigida avaliação quanto à integridade, qualidade, acabamento e conformidade dos móveis com os padrões estabelecidos, sendo obrigatório o registro do desempenho da contratada no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

14.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DA LIQUIDAÇÃO

14.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente emitido pela empresa contratada para o fornecimento de mobiliário escolar, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Nos casos em que a contratação for decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo mencionado no item anterior será reduzido à metade, ou seja, 5 (cinco) dias úteis, mantida a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

14.3. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Prefeitura Municipal de Brumado deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, no mínimo, os seguintes elementos:

14.3.1. Prazo de validade do documento fiscal;

14.3.2. Data da emissão;

14.3.3. Dados do contrato e da Secretaria Municipal de Educação como órgão contratante;

14.3.4. Período de execução do fornecimento dos bens;

14.3.5. Valor total a ser pago;

14.3.6. Destaque de eventuais retenções tributárias aplicáveis.

14.4. Caso seja constatado erro na apresentação da Nota Fiscal, ou qualquer circunstância impeditiva da liquidação, a despesa será suspensa até que a empresa contratada promova a devida regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem ônus para o Município de Brumado.

14.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao sistema, será aceita a apresentação de comprovantes emitidos por sítios oficiais ou documentos listados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A Administração Pública Municipal deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação constantes do Termo de Referência;
- b) Identificar eventuais impedimentos à contratação, tais como sanções vigentes, proibições legais e demais ocorrências impeditivas previstas na legislação (conforme Instrução Normativa nº 3/2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.7. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou cadastral da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova a regularização ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14.8. Caso não ocorra a regularização ou a defesa seja considerada improcedente, o Município deverá comunicar o fato aos órgãos competentes, com vistas à adoção das providências legais cabíveis quanto à inadimplência fiscal, inclusive quanto à retenção de créditos da contratada.

14.9. Persistindo a situação de irregularidade, será adotado o procedimento de rescisão contratual, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório no processo administrativo.

14.10. Entretanto, se o fornecimento dos móveis tiver sido efetivamente realizado, os pagamentos deverão ocorrer normalmente até a decisão final sobre a eventual rescisão, garantindo a continuidade da execução orçamentária.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à empresa contratada para o fornecimento de móveis escolares destinados à rede municipal de ensino de Brumado/BA será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do processo de liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.2. Em caso de atraso injustificado por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente desde o fim do prazo legal até a data do efetivo crédito, aplicando-se o índice IPCA como critério de correção.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, junto à instituição bancária, agência e número da conta previamente informados no contrato.

16.2. Para todos os fins, será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.3. No momento do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos exigida pela legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na proposta ou na planilha de preços.

16.4. O contratado que for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções tributárias sobre os impostos abrangidos pelo regime, desde que comprove formalmente sua condição por meio de documento oficial válido.

16.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação atualizada da regularidade fiscal da empresa e da situação regular perante o regime do Simples Nacional, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Além do órgão gerenciador há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

15.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FISCALIZAÇÃO

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

17.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

18.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do objeto, pelas razões justificadas a seguir:

19.1.1. Trata-se de contratação para aquisição de bens comuns (mobiliário escolar), conforme especificado no item 2.3 deste Termo de Referência, não se justificando a exigência de garantia, uma vez que a entrega dos itens se dará de forma única e imediata, sendo possível a conferência e aceitação prévia ao pagamento.

19.2. Em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº [indicar número] e à Instrução Normativa nº 65/2021/SLTI/MPOG, que trata do procedimento para pesquisa de preços na Administração Pública, a Secretaria Municipal de Educação adotou, com prioridade, os parâmetros legais para definição do valor estimado, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços que acompanha este Termo.

19.3. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

19.4. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração **da CONTRATANTE**;

Brumado - Bahia, 08 de abril de 2025.

Alisson Ledo Dias
Técnico Requisitante

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado / BA, 08 de abril de 2025.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA com sede na xxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Brumado - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO/BA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2025 Processo Administrativo nº 0149/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 023/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, Brumado – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Brumado, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0149/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 023/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de mobília escolar em geral, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

3.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

3.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FISCALIZAÇÃO

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.12. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO REAJUSTE

3.26. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 17 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1.** o prazo de validade;
- 6.10.2.** a data da emissão;
- 6.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5.** o valor a pagar; e
- 6.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Organograma	Ações
6.001	1048 – Aquisição de Equipamentos da Educação Básica Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1542
6.001	1053 – Aquisição de Equipamentos da Educação Básica – Infantil Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1542
6.001	2040 – Manutenção das Ações do Ensino Básico Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – Recurso 1500
6.001	2094 – Manutenção do Ensino Infantil (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – Recurso 1542
6.001	2040 – Manutenção das Ações do Ensino Básico Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1500

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo de Referência, são também responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Receber e conferir os materiais fornecidos, recusando os que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos;
- b) Notificar, por escrito, a contratada em caso de irregularidades, defeitos ou não conformidades nos produtos entregues, exigindo a substituição no prazo estipulado;
- c) Declarar os itens efetivamente entregues e aceitos, com emissão de termo de recebimento definitivo;
- d) Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhar e registrar todas as etapas da execução contratual;
- e) Fiscalizar a entrega e a instalação dos mobiliários escolares por servidores especialmente designados, documentando as ocorrências em relatório próprio;
- f) Comunicar à contratada qualquer falha ou divergência observada durante o recebimento e uso dos itens fornecidos, para que as providências sejam tomadas tempestivamente;
- g) Prestar as informações necessárias para facilitar a entrega e a instalação dos itens nas unidades escolares;
- h) Aplicar à contratada as penalidades previstas, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Divulgar e manter à disposição do público o extrato do contrato ou o ato de contratação direta em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações gerais, a empresa contratada deverá:

- a) Fornecer os móveis conforme as especificações técnicas do edital, novos, em perfeitas condições de uso e segurança;
- b) Realizar o transporte, descarga, montagem e instalação dos itens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo zona rural, quando aplicável;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados neste Termo de Referência;
- d) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, qualquer item que apresentar defeitos, vícios ocultos ou não conformidade com o especificado;
- e) Apresentar manual técnico dos produtos, quando houver, e termo de garantia com validade mínima de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- f)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer vínculo ou responsabilidade;
- g)** Realizar a coleta e descarte das embalagens ou resíduos provenientes da entrega e montagem, mantendo os ambientes escolares limpos;
- h)** Garantir a substituição de qualquer item entregue com danos, defeitos ou fora das especificações, independentemente de uso, desde que observado o período de garantia;
- i)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- j)** Assumir integralmente os custos de transporte, frete, seguro, encargos operacionais e demais despesas relacionadas à entrega dos bens contratados;
- k)** Observar rigorosamente as normas de segurança no manuseio, montagem e instalação dos produtos nas dependências escolares;
- l)** Aceitar eventuais alterações quantitativas do objeto contratual dentro dos limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- m)** Observar as disposições da legislação trabalhista e as normas relativas à segurança do trabalho, não sendo permitido o emprego de mão de obra em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** deixar de apresentar amostra; ou
- e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa compensatória.

11.4. SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1, 12.2.2	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4 a 11.2.8	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até quinze (15) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.5. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Aplica-se ao responsável por infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3, que não demandem penalidade mais grave, vedando sua participação em licitações e contratações com a Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1	Impedimento pelo período de até três meses
11.2.2, 11.2.3	Impedimento pelo período de até quatro meses

11.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Aplica-se aos responsáveis pelas infrações administrativas dos itens 11.2.4 a 11.2.8, com os seguintes prazos:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4, 11.2.5, 11.2.6	Declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.7	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.8	Declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Poderá ser aplicada também às infrações 11.2.1 a 11.2.3, nos casos que justifiquem penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA – BA

Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0149/2025.**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.		
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP.		
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____/____/____		
LOCAL CPF DO REPRESENTANTE	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0149/2025.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0149/2025.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0149/2025.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0149/2025.**

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0149/2025.**

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Autenticação: 12E8F53C16-2803ADDE2D-BC7D17A6FF-0C30BC7360 | Edição: 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0149/2025.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: